

ÍNDICE

BAHIA	7
APORA / BA	7
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORA	7
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ROGERIO MENDONCA DOS SANTOS	7
BELMONTE / BA	7
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELMONTE	7
EDITAL - NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTERESSADO(S):	
TIMIMAYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7
BOQUIRA / BA	8
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIRA	8
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCINALVA VIANA SOUSA	
RAMOS, OSVALDO RAMOS CARDOSO	8
CANDEIAS / BA	8
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS	8
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA LUIZA LEOTERIO, ALZIRA DE ASSIS, EVERALDO MATOS DE SANTANA, ALDA SENA DE JESUS	8
CONCEICAO DA FEIRA / BA	9
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	9
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SIMPLICIO BEZERRA, ANTONIA CONCEICAO DE SOUZA BEZERRA	9
ITABERABA / BA	10
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA	10
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA N.º 08/2019 - INTERESSADO(S):	
ANANIAS OLIVEIRA SANTANA	10
LAURO DE FREITAS / BA	10
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS	10
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TECHSERV SERVICOS	
PREDIAIS EIRELI	11
MACAUBAS / BA	11
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS	11
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JULIO CEZAR DIAS	11
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JULIO CEZAR DIAS	12
MARAGOGIPE / BA	12
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAGOGIPE	12
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARIA ROBELIA DOS SANTOS LIMA	12
PAULO AFONSO / BA	13
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO	13
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARCOS AURELIO MARINHO	
RIBEIRO	13
RODELAS / BA	14
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODELAS	14
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
DAYCLISSON NERY DE SOUZA	14

SALVADOR / BA	14
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR	14
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MIGUEL JOSE DE SOUZA REIS	14
SAPEACU / BA	15
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEACU	15
EDITAL - CONSTRUÇÃO EM NOME DE TERCEIRO - ART. 15, § 2º, PROVIMENTO CONJUNTO CGJ/CCI BA N.º 08/2019 - INTERESSADO(S): NATIVO SILVA ALMEIDA	15
GOIÁS	16
FIRMINOPOLIS / GO	16
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO PEREIRA DA SILVA	16
GOIANESIA / GO	16
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA	16
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA PEREIRA BORGES, CELIO SEBASTIAO DE LIMA	16
MATO GROSSO DO SUL	17
PONTA PORÁ / MS	17
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ	17
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	17
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA SAMUDIO PRIETO	18
PARÁ	18
ANANINDEUA / PA	18
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA	18
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALTER HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA	18
MARITUBA / PA	19
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA	19
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ROZANGELA DOS REIS BATISTA	19
PERNAMBUCO	19
ITAÍBA / PE	19
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA	19
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA, DIOCESE DE GARANHUNS	19
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE CLAUDIO DE FRANCA SILVA	20
PAULISTA / PE	21
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA	21
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORMANDO COUTINHO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO LEITE COUTINHO	21
RIO DE JANEIRO	21
ANGRA DOS REIS / RJ	21
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JENNYFER DE SOUZA GUEDES	22
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	22

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI
BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	22
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALFREDO PESSOA BASTOS, FLAVIA MONTEIRO BERENGER BASTOS	22
MACAE / RJ	23
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO MAGALHAES BURNIER GANIMI, CONSTRUEURO CONSTRUÇOES GERAIS LTDA, CARMEM LUCIA ALVES	23
NITEROI / RJ	23
16º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBINSON APARECIDO DE CAMPOS, DEBORA CAVALCANTE DE CAMPOS	23
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIOVANI COSTA RIBEIRO, CARLA ADRIANA DONAY RIBEIRO	24
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVAN LUIZ NEVES, RUTE MARIA DOS SANTOS NEVES	24
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO NUNES DE ALMEIDA, VIVIAN SARLO DE OLIVEIRA BASTOS	24
NOVA FRIBURGO / RJ	25
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FERNANDO JOSE PINTO	25
RIO DE JANEIRO / RJ	25
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	25
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ANTONIO CARLOS NERI DOS ANJOS, MARILENE BEATRIZ ALTINO	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO CORREA DE AMORIM	26
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL NOGUEIRA RODRIGUES, GRACIELE ANTUNES DE SOUZA	26
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO	27
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARILIA RODRIGUES CEZAR DA SILVA, PAULO SERGIO BARNABE DA SILVA	27
SAO GONCALO / RJ	27
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO	27
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DENISE LORENA DUQUE ESTRADA, ROBERTO CARDOSO DUQUE ESTRADA	27
SAO JOAO DE MERITI / RJ	28
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI	28
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALFREDO RIBEIRO DA SILVA, MARIA DE RIBAMAR COSTA DA SILVA	28
SAPUCAIA / RJ	29
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAPUCAIA	29
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE LINO RODRIGUES DE MATOS	29
VOLTA REDONDA / RJ	29
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA	29
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA	29
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇOES LTDA	30
SANTA CATARINA	31

ARAQUARI / SC	31
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI	31
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDSON CARDOSO MORETONI, DILVANA PROST MORETONI, MARILENE CARDOSO MORETONI, CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER, CRISTIANO GUILHERME RIEPER, MAICON CARDOSO MORETONI, CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI, SALETE CARDOSO MORETONI	31
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EDSON CARDOSO MORETONI, DILVANA PROST MORETONI, MARILENE CARDOSO MORETONI, CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER, CRISTIANO GUILHERME RIEPER, MAICON CARDOSO MORETONI, CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI, SALETE CARDOSO MORETONI	32
ASCURRA / SC	33
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA	33
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RAMELIDA ANA PASQUALI STEDILE, TERCILIO STEDILE JUNIOR, ADRIANA STEDILE DALMOLIN, MARIA APARECIDA STEDILE FIAMONCINI, ROGERIO STEDILE, SIMONE REGINA ZONTA	33
BLUMENAU / SC	34
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU	34
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ODIVALD METZNER	34
BRUSQUE / SC	34
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE	34
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HUGO STAACK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., ADERBAL STAACK	34
IMBITUBA / SC	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA	35
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IVF URBANIZACAO LTDA	35
JARAGUA DO SUL / SC	35
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL	35
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): REALPLAN - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI	36
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADAIR HANEMANN, LEONITA BOSHAMMER HANEMANN, ADENOR HANEMANN, ELMIRA ZIEHLSDORFF HANEMANN	36
JOINVILLE / SC	37
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	37
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE	37
OTACILIO COSTA / SC	37
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA	37
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PALMEIRA	37
PRESIDENTE GETULIO / SC	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO	38
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NRJ EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	38
TANGARA / SC	38
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA	38
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOSE JOAO LEIDENS, ILVA STREY LEIDENS	38
TUBARAO / SC	40
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	40
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO SUNSET VILLE SPE LTDA.	40
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO	41

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.

Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI

BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAILAN MENDES ME	41
SERGIPE	41
TOBIAS BARRETO / SE	41
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO	41
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALANDIR OLIVEIRA SANTOS	41
SÃO PAULO	42
ASSIS / SP	42
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS	42
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CONSTRUIR LOTEADORA LTDA	42
AVARE / SP	43
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ	43
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIO FERREIRA SANTOS FILHO, LUIZ FERREIRA SANTOS, CLAUDIO FERREIRA SANTOS	43
SAO PAULO / SP	43
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO	43
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): CHRISTIANO BUCCIANI DE MAGALHAES RUIZ, MOIRA REYES PACHECO	43

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	44
SÃO PAULO	44
ARAÇATUBA / SP	44
IMÓVEL - ID1 - MATRÍCULA Nº 111781 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2020, APTO 401, BLOCO BLOCO 28, BAIRRO UMUARAMA	46
IMÓVEL - ID2 - MATRÍCULA Nº 111664 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2020, APTO 204, BLOCO BLOCO 21, BAIRRO UMUARAMA	47
IMÓVEL - ID3 - MATRÍCULA Nº 111356 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2020, APTO 104 BAIRRO UMUARAMA	48
IMÓVEL - ID4 - MATRÍCULA Nº 94677 - AVENIDA UMUARAMA, Nº 2011, APTO 305, BLOCO BLOCO 08, BAIRRO JARDIM PANORAMA	48
ATIBAIA / SP	49
IMÓVEL - ID5 - MATRÍCULA Nº 95823 - RUA ARARAQUARA, Nº 378, BAIRRO JARDIM PAULISTA	49
BAURU / SP	50
IMÓVEL - ID6 - MATRÍCULA Nº 108124 - RUA ESTADOS UNIDOS, Nº 4-59, APT. 302, BLOCO BLOCO 02, BAIRRO JARDIM TERRA BRANCA	50
BOTUCATU / SP	51
IMÓVEL - ID7 - MATRÍCULA Nº 51216 - RUA DOUTOR JOSÉ BARBOSA DE BARROS, Nº 1630, APTO 104, BLOCO BLOCO 05, BAIRRO JARDIM PARAÍSO	51
MAIRIPORÃ / SP	52
IMÓVEL - ID8 - MATRÍCULA Nº 6136 - ALAMEDA DOS COQUEIROS, Nº 218, BAIRRO CAPOAVINHA	52
RIBEIRÃO PRETO / SP	53
IMÓVEL - ID9 - MATRÍCULA Nº 76660 - RUA DOUTOR JOÃO GOMES ROCHA, Nº 571, APTO 21 BAIRRO JARDIM IRAJÁ	53
IMÓVEL - ID10 - MATRÍCULA Nº 175102 - RUA ANTÔNIA MUGNATTO MARINCEK, Nº 2105, APTO 13, BLOCO BLOCO D, BAIRRO BAIRRO DAS PALMEIRAS	54
IMÓVEL - ID11 - MATRÍCULA Nº 169962 - RUA FRANCISCO DE ALMEIDA, Nº 1100, APTO 305, BLOCO BLOCO 17, BAIRRO PARQUE SÃO SEBASTIÃO	54
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO / SP	55
IMÓVEL - ID12 - MATRÍCULA Nº 106473 - RUA MAJOR VERGÍLIO DE LIMA, Nº 384, APTO 23-C, BLOCO BLOCO C, BAIRRO LOTEAMENTO PORTO SEGURO	55
TAUBATÉ / SP	56
IMÓVEL - ID13 - MATRÍCULA Nº 145462 - RUA HELVINO MORAES, Nº 1000, APARTAMENTO 304, BLOCO BLOCO 14, BAIRRO CAVARUCANGUERA	56
IMÓVEL - ID14 - MATRÍCULA Nº 145686 - AVENIDA HELVINO DE MORAES, Nº 1000, APTO 304, BLOCO BLOCO 28, BAIRRO VILA SÃO JOSÉ	57
VALENTIM GENTIL / SP	58
IMÓVEL - ID15 - MATRÍCULA Nº 47682 - RUA ROGÉRIO ANTONIO SALES DOMINGUES, Nº 602, BAIRRO JARDIM BARRETO	58

ESTADO - BAHIA
COMARCA - APORÁ/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APORÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROGERIO MENDONCA DOS SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE APORÁ/BA EDITAL 007/2022 Por meio do presente instrumento, faço saber que ROGÉRIO MENDONÇA DOS SANTOS, brasileiro, mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 91.178.258-3 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 013.290.485-39, casado com ANA LÚCIA DANTAS ALVES DOS SANTOS, brasileira, microempresária, portadora da cédula de identidade RG nº 975263633, inscrita no CPF sob nº 830.107.695-04, residentes e domiciliados na Praça do Cruzeiro, nº 112, Centro, Aporá/BA, requerer em procedimento administrativo corrente no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Aporá/BA, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel, denominado Fazenda Muriti, Zona Rural, Aporá/BA, medindo uma área total de 99,2745 ha, confrontando-se com Fazenda Murity, de propriedade do Sr.º José Antônio Oliveira Cavalcante; Fazenda Murity, de propriedade do Sr.º Vagner Dantas de Oliveira; Fazenda Murity, de propriedade do Sr.º Francisco Alves de Oliveira; Fazenda Murity, de propriedade do Sr.º Marcelo Maciel de Oliveira; Fazenda Murity, de propriedade do Sr.º Lauro Cezar Santos Vasconcelos; Fazenda Gameleira, de propriedade da Sr.ª Vivian dos Santos Brito; Fazenda Quatis, de propriedade do Sr.º Edgar Batista de Oliveira; Fazenda Quatis, de propriedade do Sr.º José Santana dos Santos; Fazenda Lagoa de Maria, de propriedade do Sr.º José Rufino Dantas e Rio do Raichão, instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pelo Tabelião, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário Comum". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no § 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Aporá, 03 de fevereiro de 2022. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Aporá/BA

COMARCA - BELMONTE/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELMONTE

EDITAL - Notificação por Edital - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Interessado(s): **TIMIMAYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA 4.164. Livia Lippi Silva de Almeida, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Município e Comarca de Belmonte, serviço extrajudicial situado na Avenida Marechal Deodoro, 256, centro, Belmonte/BA, FAZ SABER que TIMIMAYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ: 10.582.728/0001-22, requer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 4.164 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no Rio Preto, Município de Belmonte/BA, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes Antonio da Silva Bastos, matrícula não informada, por estar em local incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço

registral, podendo, nos termos do §2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, §5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, , Livia Lippi Silva de Almeida, oficial, digitei e subscrevi. Belmonte, 21 de fevereiro de 2022. Livia Lippi Silva de Almeida Oficial de Registro

COMARCA - BOQUIRA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIRA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCINALVA VIANA SOUSA RAMOS, OSVALDO RAMOS CARDOSO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(as): JUCINALVA VIANA SOUSA RAMOS FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM - Oficial Interino do Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Boquira, Comarca de Macaúbas-BA, atendendo a requerimento do BANCO BRADESCO S/A, de 13/01/2022, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º, da Lei 9.514/97, à INTIMAÇÃO de JUCINALVA VIANA SOUSA RAMOS e seu cônjuge OSVALDO RAMOS CARDOSO, para que compareçam a esta Serventia, situada na Praça Mário Rodrigues da Silva, s/n, Centro, Boquira-BA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, a fim de efetuarem o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 747236-6, firmado em 27/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 773, sob o R-5-773, a qual diz respeito ao imóvel designado Casa Residencial, situada na Rua 15 de Agosto, nº 03, Centro, Boquira-BA, de responsabilidade de V. Sas. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 01/10/2021, com valor atualizado de R\$11.807,80, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que acompanha o requerimento. Ficam V. Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário -- BANCO BRADESCO S/A -- nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Para que não seja alegada a ignorância é passado o presente edital, que será publicado por três dias, tudo nos termos da referida Lei 9.514/97. Boquira-BA, 10/02/2022. FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM - Oficial Interino do Registro de Imóveis de Boquira, Comarca de Macaúbas-BA.

COMARCA - CANDEIAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDEIAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA LUIZA LEOTERIO, ALZIRA DE ASSIS, EVERALDO MATOS DE SANTANA, ALDA SENA DE JESUS**

Iuri Araújo Lemos, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Candeias/BA, FAZ SABER que, nos

termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do Provimento nº. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, e do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº. 09/2013 do Tribunal de Justiça da Bahia (Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia), foi protocolado nesta serventia em 28 de junho de 2021, sob o número de ordem 13.525, o requerimento pelo qual MARIA LUIZA LEOTÉRIO, brasileira, viúva, sem união estável, do lar, portadora da cédula de identidade nº 0101502770, inscrita no CPF sob nº 086.525.625-04, endereço eletrônico desconhecido, residente e domiciliado a Rua Visconde Tamandaré, n 175 junto à Prefeitura Municipal de Candeias e nº 44E, Santo Antônio, Candeias/BA, CEP 43825-100, solicitou o reconhecimento extrajudicial da aquisição de propriedade através da Usucapião Extraordinária (art. 1.238 do CC), com alegado tempo de posse de mais de 60 anos, do imóvel Rua Visconde de Tamandaré, nº44, Bairro Santo Antônio, Candeias-BA, em consulta ao Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Candeias, não foi localizado registro da área maior. O imóvel está descrito como: "Área total:249,22m², Perímetro: 94,33m". Consta(m) como titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Não localizado. Consta(m) como titular(es) de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio: Do lado direito: Alzira de Assis, brasileira, inscrita no CPF sob nº166.206.745-34, residente e domiciliada a Rua Visconde de Tamandaré, nº39, Santo Antônio, Candeias/BA, CEP 43.825-100; Do lado esquerdo: Everaldo Matos de Santana, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 545.444.815-68, residente e domiciliado a Rua Visconde de Tamandaré, nº 56, Santo Antônio, Candeias/BA, CEP 43.825-100; Dos fundos: Alda Sena de Jesus, brasileira, inscrita no CPF sob nº 011.574.075-05, residente e domiciliada a Rua Visconde de Tamandaré, nº 316, fundo, Santo Antônio, Candeias/BA, CEP 43.825-100. Assim, ficam intimados os terceiros interessados em relação ao pedido, para que, caso seja de interesse, apresentem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis de Candeias/BA, com os fundamentos da sua discordância, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, cientes de que, caso não seja apresentada impugnação no prazo mencionado, presumir-se-á a anuência quanto aos termos do pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

COMARCA - CONCEICAO DA FEIRA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SIMPLICIO BEZERRA, ANTONIA CONCEICAO DE SOUZA BEZERRA**

COMARCA -- CONCEIÇÃO DA FEIRA / BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA -- BA Edital -- Usucapião extrajudicial -- Terceiros, art. 16 do Prov. CNJ nº 65/2017 -- Interessado: SIMPLICIO BEZERRA e ANTONIA CONCEIÇÃO DE SOUZA BEZERRA COMARCA -- CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DA FEIRA EDITAL -- Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art. 16 do Prov. N. 65/17 -- Interessados: SIMPLICIO BEZERRA e ANTONIA CONCEIÇÃO DE SOUZA BEZERRA CR - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Manuel Souza Vieira, Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Conceição da Feira -- BA, na forma do artigo 16 do Provimento CNJ Nº 65, de 14 de dezembro de 2017, faz saber a todos que este edital virem ou dele tiverem conhecimento que foi protocolado sob o nº 3706, de 11 de Janeiro de 2022, o requerimento pelo qual, SIMPLICIO BEZERRA, brasileiro, maior, capaz, casado, motorista, portador do RG nº 2473244 34 SSP/BA, inscrito no CPF Nº 196.133.935-87, casado sob regime de comunhão parcial de bens desde 04/10/1999 com ANTONIA CONCEIÇÃO DE SOUZA BEZERRA, brasileira, maior, capaz, casada, do lar, portadora do RG nº 04537207-14 SSP/BA, inscrita no CPF nº 010.257.665-39, residentes e domiciliados na Rua Castro Alves, nº 351, Conceição da Feira/BA, CEP: 44320000, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do artigo 1.240 do Código Civil, do imóvel Urbano, localizado na Rua Castro Alves, nº 351, Centro, Conceição da Feira -- BA, Inscrição Municipal nº 01.04.002.0010.001, medindo 4,59 m de frente e de fundo por 36,42 m de frente a fundo, perfazendo uma área total de 141,19 m² e 102,12 m² de área construída, limitando-se pela frente com a Rua Castro Alves, divisando do lado direito com o terreno do Sr. Anatalio Cerqueira dos Santos, pelo lado esquerdo com terreno da Sra. Maria Glória Fernandes Pinheiro,

conforme consta na Ata Notarial lavrada no Tabelionato de Notas e Protestos de Conceição da Feira -- BA, no Livro 1, folha 34/35 e verso, termo 19, planta, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica -- ART nº BA 20160091687, assinados pela Engenheira Civil, Luana Souza Vieira, CREA/BA nº 1001328. Alega os requerentes que quer o reconhecimento da prescrição aquisitiva pela modalidade da usucapião Ordinária rural por estar na posse mansa e pacífica, ininterrupta e sem oposição de área acima descrita. Assim, ficam intimados eventuais interessados e titulares de direitos reais ou de qualquer outra espécie para, querendo, apresente impugnação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis e Hipotecas, com as razões de sua discordância no prazo de 15 dias contados da publicação deste edital, salientando que a não apresentação da impugnação no prazo assinado implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião pretendida. Conceição da Feira, 02 de fevereiro de 2022 . Manuel Souza Vieira, Oficial de Registro_.

COMARCA - ITABERABA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA

EDITAL - Construção em nome de terceiro - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA n.º 08/2019 - Interessado(s): **ANANIAS OLIVEIRA SANTANA**

Por meio do presente Edital, torna-se pública a tramitação do pedido de consolidação da propriedade plena do solo e suas acessões relativo ao imóvel objeto da Matrícula 729, nesse Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Itaberaba, Bahia, que recebeu o número de Protocolo 3.541 e que foi autuado sob o número -- 3.541/2022, conforme dados a seguir especificados. Requerente: ANANIAS OLIVEIRA SANTANA, brasileiro, agricultor, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº. 1329132 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 033.201.625.00, residente e domiciliado na Avenida Flaviano Guimarães, nº. 182, Centro, no município de Itaberaba, Bahia, na condição de proprietário. Descrição do imóvel cuja Matrícula contém a expressão "terreno foreiro" sem que tenha sido identificado registro da "Constituição de Renda", nos termos do art. 1.430-Q c/c art. 1.430-0, §2º., do CNP-BA: imóvel urbano localizado na Avenida Ruy Barbosa, nº. 188, Centro -- CEP 46880-000 --, em Itaberaba, Bahia; com destinação residencial e Inscrição Municipal nº. 01.02.054.0234.001. Com área total de terreno de 125,66m² (cento e vinte e cinco vírgula sessenta e seis metros quadrados) e área total construída de 81,40m² (oitenta e um vírgula quarenta metros quadrados). Matrícula: de Nº. 729 (Livro 2 de Registro Geral -- 2-B --, fls. 152), aberta em 1 de dezembro de 1976. Pessoa mencionada na Matrícula como titular do domínio direto não constituído: NÃO HÁ. O REGISTRO CONTÉM APENAS A SEGUINTE REFERÊNCIA: "Uma casa térrea para residência situada na rua Flaviano Guimarães, nº. 188, nesta Cidade, edificada em terreno foreiro" (sem grifos no original). Nesse contexto, e pela presente intimação, fica notificado o titular do domínio direto do imóvel identificado, seja quem for, para se manifestar em relação a esse pedido de consolidação da propriedade plena apresentado por/em favor de Ananias Oliveira Santana, apresentando impugnação escrita diretamente no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, cuja contagem se inicia imediatamente após a publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência quanto ao pleito. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Registro do Primeiro Ofício de Imóveis de Itaberaba, Bahia, situado no Rua Alfredo Hayne, nº. 253 -- Edifício Tropical Center, 2º. andar, sala 01, Centro -- CEP 46.880-000 -- Tel.: (75) 3251-1786. A Oficiala, Manuela Mutti Carvalho Almeida de Santana.

COMARCA - LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TECHSERV SERVICOS PREDIAIS EIRELI

□ EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, e a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, que, fica intimado á TECHSERV SERVIÇOS PREDIAIS LTDA -- ME. CNPJ 13.301.161-0001-67, representado pelos sócios Sr. DANIEL GUSTAVO SAMPAIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 049.160.165-48, também avalista Sra. ALINE FREITAS BISPO, brasileira, solteira, empresária. Os mesmos ficam intimados a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 -- Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas -- BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 43.232RG, referente a UNIDADE residencial identificada pelo APARTAMENTO de número 604, da porta e 4078600398A604 de Inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal, integrante do RESIDENCIAL MANSÃO IMPERIAL, situado na Dr. Barreto, nº 398, quadra D, Lote 05, no Loteamento Jardim Aeroporto, em Lauro de Freitas-BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora edemais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em jornal de circulação regional de vinculação diária e com circulação nesta Cidade. Dado e passado nesta Cidade de Lauro de Freitas, BA, no Cartório de Registro de Imóveis aos 11 de fevereiro de 2022. A Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues

COMARCA - MACAUBAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAUBAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIO CEZAR DIAS

ESTADO - BAHIA COMARCA - MACAÚBAS/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAÚBAS/BA (CARTÓRIO AMORIM) EDITAL -- Notificação -- Confrontante, Art. 216-A, da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JÚLIO CÉSAR DIAS, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 975.433.905-82. EDITAL Nº 002/2022. DESTINATÁRIO: SALVADOR BRANDÃO ROCHA, CPF/MF 029.009.43566, no ENDEREÇO: Av. Flores da Cunha, s/n, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46500-000. FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM, Oficial de Registros Públicos do Cartório de Registro Imóveis de Macaúbas/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A, §4º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos-LRP), art. 11, do Provimento nº 65/2017- CNJ e art. 1.420 do Cód. Normas-BA, FAZ SABER, para todos os fins de direito, que JÚLIO CÉSAR DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.433.905-82, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Macaúbas/BA, situado na Rua 2 de julho, n. 11-B, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46500-000, o reconhecimento da usucapião extrajudicial referente ao imóvel: TERRENO URBANO, localizado na Av. Flores da Cunha, s/n, Centro de Macaúbas/BA, tendo como CONFRONTANTES: OESTE/lado direito, herdeiros de Erlinda Delgado de Souza; Salvador Brandão Rocha; e, Abílio Miguel Jesus Araújo; NORTE/fundos: Izabel Julita de Oliveira Mendes; LESTE/lado esquerdo: Hermelino Raimundo Cotrim; SUL/frente: Av. Flores da Cunha. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica seu titular, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos constantes do Procedimento Administrativo n. 004/2021, desta Serventia Extrajudicial, podendo, nos termos do

§10 do art. 216-A da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital. O requerimento da usucapião foi instruído com os documentos enumerados no art. 216-A da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do §6º do art. 216-A da LRP, a falta de impugnação no prazo legal desta notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: a) impugnar fundamentadamente; b) anuir expressamente; ou, c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data de recebimento desta notificação, e das demais notificações do §3º, do art. 216-A da LRP, poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do requerente, a usucapião pretendida. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Fernando Rogério Gonçalves Amorim, Oficial de Registros Públicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JULIO CEZAR DIAS

ESTADO - BAHIA COMARCA - MACAÚBAS/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACAÚBAS/BA (CARTÓRIO AMORIM) EDITAL -- Notificação -- Confrontante, Art. 216-A, da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): JÚLIO CÉSAR DIAS, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 975.433.905-82. EDITAL Nº 001/2022. DESTINATÁRIOS: HERDEIROS DE ERLINA DELGADO DE SOUZA, CPF/MF 029.009.43566, no ENDEREÇO: Av. Flores da Cunha, s/n, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46500-000. FERNANDO ROGÉRIO GONÇALVES AMORIM, Oficial de Registros Públicos do Cartório de Registro Imóveis de Macaúbas/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 216-A, §4º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos-LRP), art. 11, do Provimento nº 65/2017- CNJ e art. 1.420 do Cód. Normas-BA, FAZ SABER, para todos os fins de direito, que JÚLIO CÉSAR DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.433.905-82, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Macaúbas/BA, situado na Rua 2 de julho, n. 11-B, Centro, Macaúbas/BA, CEP 46500-000, o reconhecimento de usucapião extrajudicial referente ao imóvel: TERRENO URBANO, localizado na Av. Flores da Cunha, s/n, Centro de Macaúbas/BA, tendo como CONFRONTANTES: OESTE/lado direito, herdeiros de Erlinda Delgado de Souza; Salvador Brandão Rocha; e, Abílio Miguel Jesus Araújo; NORTE/fundos: Izabel Julita de Oliveira Mendes; LESTE/lado esquerdo: Hermelino Raimundo Cotrim; SUL/frente: Av. Flores da Cunha. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da titular do imóvel confrontante, fica sua titular, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos constantes do Procedimento Administrativo n. 004/2021, desta Serventia Extrajudicial, podendo, nos termos do §10 do art. 216-A da LRP, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste edital. O requerimento da usucapião foi instruído com os documentos enumerados no art. 216-A da LRP, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do §6º do art. 216-A da LRP, a falta de impugnação no prazo legal desta notificação resulta na presunção legal de anuência da confrontante ao pedido de reconhecimento da usucapião extrajudicial. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado são: a) impugnar fundamentadamente; b) anuir expressamente; ou, c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data de recebimento desta notificação, e das demais notificações do §3º, do art. 216-A da LRP, poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do requerente, a usucapião pretendida. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Fernando Rogério Gonçalves Amorim, Oficial de Registros Públicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - MARAGOGIPE/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARAGOGIPE**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA ROBELIA DOS SANTOS LIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PARA CIÊNCIA DE EVENTUAIS INTERESSADOS. Rafael dos Santos Ramos Russo, Oficial Registrador do Cartório de Imóveis da Comarca de Maragogipe, Bahia, FAZ SABER, a terceiros eventualmente interessados, que MARIA ROBÉLIA DOS SANTOS LIMA, brasileira, maior, capaz, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade n.º 0103376364, inscrita no C.P.F. sob o n.º 492.183.875-53, sem cadastro de endereço eletrônico de e-mail, residente e domiciliada na Praça 15 de novembro, n.º 40, Centro, Maragogipe/BA, protocolizaram sob n.º 9.649, em 30/08/2021, neste Ofício, situado na Rua Monsenhor Adolfo Cerqueira, n.º 3, Centro, Maragogipe, Bahia, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO ORDINÁRIA, com fulcro no art. 1.242 do Código Civil, instruído com a documentação prevista no artigo 216-A da Lei n.º 6.015/73 c/c Prov. CNJ n.º 65/2017, visando a aquisição da propriedade do imóvel localizado na Praça 15 de novembro, n.º 40, Centro, CEP 44.420-000, Maragogipe, Bahia, descrito como imóvel urbano residencial, cuja posse vem sendo exercida pela requerente desde 2003, onde está estabelecida a sua moradia habitual, medindo 136,08m² e 203,32m² de área construída, com inscrição municipal n.º 01.01.001.0022.001, limitando-se: pela frente, com a Praça 15 de novembro; pelo lado esquerdo, com a possuidora Rafaela Sanches Sena de Oliveira; pelo lado direito, com a possuidora Valdemira Santos Souza; ao fundo, com o possuidor Milton Souza. Estando em termos, expede-se o presente edital para que eventuais interessados, caso queiram, se manifestem por escrito no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no referido prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maragogipe, 1 de fevereiro de 2022. Rafael dos Santos Ramos Russo, Oficial Registrador.

COMARCA - PAULO AFONSO/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS AURELIO MARINHO RIBEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial -- Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARCOS AURÉLIO MARINHO RIBEIRO, EUCLIDES RIBEIRO JÚNIOR E ANA RITA MARINHO RIBEIRO CARVALHO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Almeida, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 04/01/2022 o requerimento pelo qual MARCOS AURÉLIO MARINHO RIBEIRO, brasileiro, capaz, Engenheiro Eletricista, natural de Paulo Afonso-BA, nascido aos 16/02/1972, filho de Euclides Ribeiro e Estelita Marinho Ribeiro, portador da Cédula de Identidade nº 04.351.536-33 SSP/BA, inscrito no CPF nº 535.822.335-53, casado com Ana Patrícia de Alcântara e Silva Ribeiro, Rg 1.000.061 SDES/AL, inscrito no CPF nº 627.590.005-91, conforme Certidão de Casamento lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso/BA, sob matrícula nº 138016 01 55 1998 3 00008 043 0004285 79 de 18/06/1998, residente e domiciliado na Avenida da Maçonaria, 45 Bairro Perpétuo do Socorro, CEP: 48.603-241, Paulo Afonso/BA, endereço eletrônico não informado, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 63188 em 04/01/2022 do imóvel denominado Sítio Nova Alvorada, Estrada dos Paços -- Margens da Bacia de PA-IV, Município de Paulo Afonso, Estado da Bahia, com uma área total de 35.847,73 m² (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e sete metros e setenta e três centímetros quadrados), com NIRF 4.383.720-4 e cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -- INCRA com CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL -- CCIR 317.047.021.989-4 em nome dos requerentes, SENDO URBANO desde o ano de 2019, através da LEI MUNICIPAL 1.431 DE 01/10/2019. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pela Arquiteta e Urbanista ANA PATRÍCIA DE ALCÂNTARA E SILVA RIBEIRO e Anotação de Responsabilidade Técnica nº SI 10117630I00, inscrita no CAU-BA nº 000A245410. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo

Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 21 de fevereiro de 2022. A Oficiala, Maria Leny Batista Almeida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - RODELAS/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODELAS

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DAYCLISSON NERY DE SOUZA**

EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS O Oficial do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Rodelas-BA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como no artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 364 de 03/11/2021, DAYCLISSON NERY DE SOUZA, brasileiro, casado, capaz, portador do RG nº 03465866-15 SSP/BA e CPF: 343.190.935-34 e RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS NERY DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 0710784287 SSP/BA e CPF nº 428.022.295-91, ambos residentes e domiciliados Av. Tenente José do Patrocínio Fonseca, Rodelas/BA. Representado por sua advogada Dra. Ione Nogueira da Silva, OAB/BA 22563, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, do imóvel urbano, constituído, medindo 09 m de frente por 27,50 m de comprimento, com área de construção de 247,50 m² situado na QUADRA 34, NO LOTE 18, no município de Rodelas-BA, Confrontando pela frente com a Rua A-8; pelos fundos com os lotes 6 e 7; pelo lado direito com lote 17; e pelo esquerdo com lote 19. na modalidade prevista no art. 1.242, parágrafo único, do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente desde 2008 (dois mil e oito) de forma mansa, pacífica, ininterrupta, sem qualquer oposição, título oneroso e nela tiver realizado investimentos de interesse social e econômico, tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 15/17 e verso do Livro 01, Termo 7, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto da cidade de Rodelas- BA, em 19.06.2021, mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil, inscrito no CREA/BA sob n. 3000052290, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20210538124, estando presentes as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes e do presente imóvel, ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Rodelas- BA, situado a Rua Avenida Manoel Moura, s/n, Centro, Rodelas-BA, CEP: 46.630-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio deste ente federado implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em, 20.01.2022. Géssica Oliveira Ursulino -- Oficiala Substituta.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SALVADOR/BA
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MIGUEL JOSE DE SOUZA REIS**

MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK, Oficial do 3º Registro de Imóveis de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça e art. 1.418 e seguintes do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2020, foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por MIGUEL JOSÉ DE SOUZA REIS, filho de José Pereira dos Reis e Olga de Souza Reis, inscrito no CPF sob nº 125.997.335-72, brasileiro, motorista, divorciado, que declara não conviver em união estável, portador do RG nº 122510038 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Hélio de Oliveira, nº 654, Edifício Rosana, apartamento 203,

Santa Teresa, CEP: 40.265-020, desta Capital, com endereço eletrônico -- migueljs3@hotmail.com, prenotado sob protocolo nº 405279, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: Matrícula nº 45.752 do 3º Ofício de Imóveis de Salvador-BA, composto-se de dois quartos, sala, lavado, cozinha, circulação, área de serviço, quarto e W.D de empregada, com área privativa de 78,15m², que acrescida a proporcionalidade de área comum será de 110,83 m² e a fração ideal de 46,012 e uma vaga de garagem coberta, com área privativa de 7,21 m², que acrescida a proporcionalidade de área comum será de 8,72 m² e a fração ideal de 3,62 m², edificado na área de terreno próprio com 1.985,00 m², resultante da unificação dos lotes de 19,20,21 e 22 da quadra 13 do loteamento Jardim Santa Tereza, no subdistrito de Brotas, zona urbana desta capital. Medindo de frente para a rua A 48,00m, do lado direito 36,00m limitando-se com o grimpante, do lado esquerdo com o lote 18, mede 32,00m e de fundo 65,50m limitando-se com os lotes 23 a 28 da mesma quadra. O requerente pleiteia o reconhecimento da USUCAPIÃO ESPECIAL URBANA, prevista no art.183 da Constituição Federal e art. 1.240 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 5 (cinco) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, podendo a solicitação de cópia dos autos ser feita através do e-mail: usucapiao@3risalvador.com.br. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados FRANCISCO DE ASSIS FRANÇA, portador do RG nº 0146869966 SSP/BA e inscrito no CPF nº 086.991.515-00 e ENEIDA MARIA DE ASSIS, portadora do RG nº 0102795126 SSP/BA e inscrita no CPF nº 135.264.725-72, na qualidade de titulares registraes para se manifestar em relação ao pedido de usucapião. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da última publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita e fundamentada, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o registro em nome do requerente, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Salvador, 07 de Fevereiro de 2022. A Oficial, Marivanda Souza Neder Rezak.

COMARCA - SAPEACU/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEACU

EDITAL - Construção em nome de terceiro - Art. 15, § 2º, Provimento Conjunto CGJ/CCI BA n.º 08/2019 - Interessado(s): **NATIVO SILVA ALMEIDA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 27871. Esta publicação é uma retificação do Edital número 27871. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE SAPEACU-BAHIA Rua Ozano Japiacu, nº 135, Centro, Sapeacu/BA CEP 44530-000, Fone (75)3627-2899 Email: rimoveistdpjsapeacu@gmail.com EDITAL FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 15, § 2º do Provimento Conjunto CGJ/CCI 08/2019 e de terceiros interessados, que nos termos do requerimento datado de 03 de fevereiro de 2022, requerido pelo interessado Nativo Silva Almeida, brasileiro, casado, lavrador, portador da carteira de identidade RG nº 722499000-SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 941.414.525-72, residente e domiciliado na Rua Átila Martins Reis, nº 103, Sapeacu/BA, promitente comprador de uma casa residencial, situada na Rua Manoel Vitorino, nº 70, em Sapeacu/BA, medindo 63,00 m² (sessenta e três metros quadrados), dividida em três salas, dois quartos, um banheiro comum e uma cozinha, com paredes adobes e coberta com telhas, sob esteios e pilares, em terreno foreiro matriculado sob o nº 1.147 no Livro 2 do RG deste Ofício Imobiliário, pertencente ao ESPÓLIO/HERDEIROS DE JOEL REIS, que encontram-se em lugar incerto e não sabido. O presente edital é expedido para fins de publicidade. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará a imediata averbação da consolidação do terreno em favor da proprietária ITANA COSTA BRITO, nos termos do Art. 1.430-Q do Código de Normas e Procedimentos da Bahia "Nas matrículas ou transcrições em conste a expressão "terreno rendeiro" ou "terreno foreiro" a uma pessoa particular, física ou jurídica, após busca a ser realizada no cartório de origem e no cartório de situação do imóvel, uma vez não tendo sido identificado o registro da Constituição de Renda, nos moldes do Código Civil de 1916, far-se-á a averbação com

valor econômico aperfeiçoando o ato, a fim de excluir a referida expressão, consolidando-se a propriedade plena do solo e suas acessões em favor da pessoa identificada como "proprietário da construção", haja vista a intenção de compra e venda consubstanciada na declaração de vontade das partes, devendo constar no ato a referência a este provimento, observado o procedimento previsto no art. 1.430-0. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) no Portal Registro de Imóveis do Brasil para a ciência de interessados e de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em quinze (15) dias. Dado e passado neste Município de Sapeaçu/BA, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 03 de fevereiro de 2022. Eu, Bel. Alaor Bechlin, Registrador, digitei e assino.

ESTADO - GOIÁS
COMARCA - FIRMINOPOLIS/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FIRMINOPOLIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO PEREIRA DA SILVA**

Requerimento: Marcelo Antônio Borges, OAB/GO 22.280. Protocolo nº 20.488 aos 11/02/2022. EDITAL DE INTIMAÇÃO FACTORING MONTES BELOS LTDA, CNPJ: 22.961.705/0001-08, representante legal MARIANA MIRANDA DE CARVALHO, CPF : 701.672.411-50. Na qualidade de oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Firminópolis/GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de Instrumento Particular de Fomento Mercantil nº 97, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/10/2019, registrado sob o nº R.1-6122, deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA MARIA APARECIDA DE JESUS, QD. 100, Lt. 27, SETOR MORADA NOVA, FIRMINÓPOLIS-GO, com saldo devedor de responsabilidade de V. Sª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao (s) encargos(s) e não pago(s). Salientamos que poderá efetuar a purga da mora (pagamento do débito) vencidos que somam o montante de R\$: 161.165,26 (Cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), a Empresa Factoring Montes Belos LTDA-ME; com sede na Rua Santa Rita de Cássia, São Luís de Montes Belos-GO, Cep: 76.100-000, dentro do prazo definido nesta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a empresa acima referida, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Sª cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade em favor da credora fiduciária -- Factoring Montes Belos LTDA-ME. Eduardo Slywitch Cavalcanti Oficial Registrador

COMARCA - GOIANESIA/GO
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALESSANDRA PEREIRA BORGES, CELIO SEBASTIAO DE LIMA**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 15/04/2021, o requerimento pelo qual ALESSANDRA PEREIRA BORGES, nascida em 12/06/1976, filha de José Borges Vieira e Diva Pereira Vieira, email: não consta, maior e capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 4074389 DGPC/GO, expedida em 27/03/1997, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03376596221-DETRAN/GO, expedida em 18/04/2018, inscrita no CPF/MF sob nº 916.177.581-91, casada com CELIO SEBASTIÃO DE LIMA, nascido em 13/08/1974, filho de Sebastião Anselmo de Lima e Maria Aparecida de Lima, email: não consta, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 3190535-2262789-SSP/GO, expedida em 02/04/1991, inscrito no CPF/MF sob nº

587.296.311-49, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens na Vigência da Lei 6515/77, nos termos da Certidão do Assento de Casamento lavrado no Livro nº B-00036, às folhas nº 105 no CRC local, expedida em 23/06/2005, comerciantes, residentes e domiciliados à Rua 33, nº 361, Centro, Goianésia-GO, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, com tempo de posse de 29 anos, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 108.992 de 15/04/2021, do imóvel urbano constante de "Um ponto comercial e uma casa residencial nº 361-A, composta de: 01 cozinha, 01 suíte, 01 hall, 01 banheiro, 01 despensa e 01 depósito, edificadas sob o Lote 17 da Quadra 160, situado no CENTRO desta cidade, contendo a área de 240,46m², tendo 7,22 metros de frente pela Rua 33; dividindo-se: nos fundos por 5,20 metros, com o lote 13 (de propriedade de Efrain Pereira da Silva - CPF nº 281.123.931-68, e sua mulher Rosana Balestra Pereira da Silva); do lado direito por 34,55 metros com parte do lote 18 (de propriedade de Divino Euzébio de Oliveira - CPF nº 263.304.151-53) e; do lado esquerdo por 3,70 metros com o lote 14 (de propriedade de Neyde dos Passos Valente Medeiros - CPF nº 197.478.881-49), vira a esquerda por 2,36 metros com o lote 14 (de propriedade de Neyde dos Passos Valente Medeiros - CPF nº 197.478.881-49), vira a direita por 29,60 metros com o lote 16 (de propriedade de Antônio dos Reis Melo - CPF nº 165.181.361-20, e sua mulher Joanita Barbosa de Melo - CPF nº 766.452.311-72)", sem registro neste CRI. Tudo conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo engenheiro civil Felipe Rocha, inscrito no CREA sob nº 1016894244/D-GO, sob Anotação de Responsabilidade Técnica 1020190020986. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala/Substituta do Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. A Oficiala/Substituta, Selma Regina Paulino. Registradora. REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianésia/GO.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
COMARCA - PONTA PORÁ/MS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porá -- MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, § 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER a proprietária: PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.794/0001-04, representada pelos seus sócios OLNEY BRAZ BRANDÃO, portador da cédula de identidade RG nº 191683 IFP/RJ, inscrito no CPF sob nº 044.940.087-53 e sua esposa ALICE PAULA DA SILVA BRANDÃO, portadora da cédula de identidade RG nº 455.131 SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 310.032.310-72 e eventuais terceiros a quem possa interessar que foi requerido por MARIA CRISTINA SAMUDIO PRIETO, paraguaia, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G147417-W, inscrita no CPF sob nº 707.854.011-56, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, incidente sobre imóvel objeto da Matrícula nº 10.674, do Livro nº. 2, deste CRI, assim descrito: "Lote 05 da Quadra 12, do Loteamento "JARDIM PANAMBI" medindo 12,00 X 30,00 m., perfazendo uma área total de 360,00 m²", situado do lado ímpar da Rua Fortaleza, nº 39, no município de Ponta Porá-MS, contendo, as benfeitorias: Uma residência em alvenaria com área de 80,27 m². Figura como titular de direitos reais do imóvel: PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. Confinantes: NORTE: com a Rua Fortaleza; SUL: com parte do Lote 07 -- João da Rocha; LESTE: com o Lote 06 -- Sebastião Barbosa e Josefa Maria Barbosa; OESTE: com o Lote 04 -- Terezinha Freitas Salles. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Os interessados poderão se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porá -- MS.

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA CRISTINA SAMUDIO PRIETO**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã -- MS, na forma da Lei, com base no art. 216-A, § 4º, da Lei nº. 6.015/73 e art. 259, III, do CPC, FAZ SABER a terceiros e a quem mais possa interessar que foi requerido por MARIA CRISTINA SAMUDIO PRIETO, paraguaia, portadora da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G147417-W - permanente, inscrita no CPF sob nº 707.854.011-56, o pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, com base no art. 216-A, da Lei nº. 6.015/73, incidente sobre imóvel objeto da Matrícula nº 10.674, do Livro nº. 2, deste CRI, assim descrito: "Lote 5 da Quadra 12, do Loteamento "JARDIM PANAMBI" medindo 12,00 X 30,00 m., perfazendo uma área total de 360,00 m²", situado do lado ímpar da Rua Fortaleza, nº 39, no município de Ponta Porã-MS. Como imóveis confinantes: NORTE: com a Rua Fortaleza, medindo 12,00m; SUL: com parte do lote 07, medindo 12,00m.; LESTE: com Lote 06, medindo 30,00m; OESTE: com o Lote 04, medindo 30,00m. Figura como titular de direitos reais do imóvel: PANAMBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Modalidade de usucapião: Extraordinária (art. 1.238, CC). Os terceiros eventualmente interessados poderão se manifestar no prazo de até 15 (quinze) dias após publicação do edital. Adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo acima mencionado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Endereço para impugnações: Rua Dom Pedro II, 335, Centro, Ponta Porã - MS.

ESTADO - PARÁ
COMARCA - ANANINDEUA/PA
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
WALTER HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº DO PROCESSO: 115859 CONTROLE INTERNO Nº 145349 REQUERENTE: WALTER HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA REQUERIDOS: TODOS OS PROPRIETÁRIOS DAS CASAS ADJECENTES ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI, Oficiala Titular do Serviço de Registro de Imóveis de Ananindeua. FAZ SABER, aos que o presente edital vir, ou dele conhecimento tiverem, que ADMILSON DE RIBAMAR LIMA RIBEIRO, devidamente representado por WALTER HENRIQUE CASTRO DE OLIVEIRA, a compra e venda e respectivamente a Retificação da descrição do imóvel matriculado sob o nº 084, do livro 2 M, do antigo acervo do cartório Bezerra Falcão de Ananindeua/PA, atualmente sob a guarda desta serventia, imóvel localizado na Estrada do 40 Horas, 49, com acesso a rodovia do Coqueiro, Ananindeua/PA, limitando-se, de quem do imóvel olha a rua, à direita do respectivo imóvel e terceiros interessados, e aos fundos do imóvel e terceiros interessados, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa dos confrontantes da direita e aos fundos, na planta e no memorial descritivo, e por se ter constatado a impossibilidade material da identificação dos confrontantes, a exemplo de áreas extensas com alto número de confinantes, ocupações irregulares, invasões, assentamentos, nos termos do artigo 938 do Código de Normas do Estado do Pará. Ficam através deste edital, NOTIFICADOS: - TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL A SER RETIFICADO, LOCALIZADO NA ESTRADA DO 40 HORAS, 49, COM ACESSO PELA RODOVIA DO COQUEIRO (ATUAL AVENIDA HÉLIO DA MOTA GUEIROS), SITUADOS À DIREITA, DE QUEM DO IMÓVEL OLHA A RUA. - TODOS OS CONFRONTANTES DO IMÓVEL A SER RETIFICADO, LOCALIZADO NA ESTRADA DO 40 HORAS, 49, COM ACESSO PELA RODOVIA DO COQUEIRO (ATUAL AVENIDA HÉLIO DA MOTA GUEIROS), SITUADOS AOS FUNDOS DO IMÓVEL. - A TERCEIROS INTERESSADOS A quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, nos termos do § 2º e § 3º do artigo 213 da Lei 6.015/73, podendo impugnar no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Em observância a Lei de Registros Públicos, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando

os trabalhos tacitamente. Nos termos do § 4º, do artigo 213 da Lei 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, § 5º da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, será deferida a retificação pretendida. Ema anexo planta do imóvel a ser retificado, se faz parte integrante deste edital. Ananindeua, 18 de fevereiro de 2022. SÉRGIO IGBERTO JACOVACCI Registrador

COMARCA - MARITUBA/PA
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARITUBA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA ROZANGELA DOS REIS BATISTA**

MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO Oficial Registradora do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Marituba/PA, na forma do Art. 26, §4º da Lei 9.514/1997, bem como o requerimento da credora fiduciária, FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, do contrato de compra e venda de imóvel com financiamento imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, firmado em 23/02/2016, registrado na matrícula 10.493 do Livro 2 deste Ofício Imobiliário, referente ao imóvel: Lote nº 07, Quadra nº 05, integrante do Condomínio Urbanístico denominado "Jardins Marselha", situado na Rodovia BR 316, KM 18, s/nº, Bairro: Reserva Jardim, Setor: I, Marituba/PA. INTIMA MARIA ROZANGELA DOS REIS BATISTA, CPF nº 516.526.252-91, para que se dirijam ao Cartório, situado na BR 316, KM 13, nº 941, Bairro: Novo, Marituba/PA, CEP: 67.205-500, telefone: (91) 99123-1777, das 08h30min às 15h00min dos dias úteis, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar deste Edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais. Fica Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária FGR Urbanismo Belém S/A - SPE, nos termos do art. 26, §7º da Lei 9.514/1997. Marituba/PA, 16 de fevereiro de 2022. Dou fé. MYRZA TANDAYA NYLANDER PEGADO. Oficial Registradora.

ESTADO - PERNAMBUCO
COMARCA - ITAÍBA/PE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAÍBA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA, DIOCESE DE GARANHUNS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO AO(S) TITULARES DE DIREITOS/INTERESSADOS E CONFRONTANTES: ERONILDO GOMES DE MOURA, ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA, DIOCESE DE GARANHUNS-PE e TERCEIROS INTERESSADOS DE PEDIDO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA IMPUGNAÇÃO. FAÇO SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante o Cartório de Registros e Notas de Itaíba/PE, Registradora e Tabeliã Luciana Amaral da Silva, que funciona à Rua Joaquim Nabuco, nº 04, Centro, nesta Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, no horário de segunda à sexta, das 8:00 horas, às 16:00 horas, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL de USUCAPIÃO sob a modalidade da USUCAPIÃO CONSTITUCIONAL URBANA, com tempo de posse de mais de 05 (cinco) anos, formulado pelo(a)

Sr(a). DAINÉ SANTOS LINO, brasileira, solteira, agricultora, filha de Severino Lino Filho e Maria Antonia dos Santos, nascida em 14/08/1997, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 8.456.167 SDS/PE e CPF/MF nº 122.743.694-70, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Itaíba/PE CEP 56.550-000, sem endereço eletrônico informado, tendo por objeto o imóvel, com a seguinte descrição e confrontantes: "01 (um) terreno urbano localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 99, Centro, Itaíba, Pernambuco CEP 56.550-000. Com área total: 157,816 m² (cento e cinquenta e sete vírgula oitocentos e dezesseis metros quadrados) - Perímetro: 510,205 m. Com a seguinte descrição perimetral: O imóvel inicia junto ao marco P001, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 673.898,48 e Norte (Y) 9.010.702,73; do vértice P001 segue em direção até o vértice P002 no azimute 6°37'11" (seis graus, trinta e sete minutos e onze segundos), em uma distância de 21,67 m (vinte e um metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com Lado direito, Elizângela Pereira da Silva, por divisa com Edificação; do vértice P002 segue em direção até o vértice P103 no azimute 283°42'04" (duzentos e oitenta e três graus, quarenta e dois minutos e quatro segundos), em uma distância de 7,17 m (sete metros e dezessete centímetros), confrontando com Fundos, Amauri Gomes da Silva, por divisa com Edificação; do vértice P103 segue em direção até o vértice P102 no azimute 186°14'46" (cento e oitenta e seis graus, quatorze minutos e quarenta e seis segundos), em uma distância de 23,20 m (vinte e três metros e vinte centímetros), confrontando com Lado esquerdo, Área da Diocese de Garanhuns, posseiro Eronildo Gomes de Moura, por divisa com Edificação; finalmente do vértice P102 segue até o vértice P001, (início da descrição), no azimute de 91°17'05" (noventa e um graus, dezessete minutos e cinco segundos), na extensão de 6,99 m (seis metros e noventa e nove centímetros), confrontando com Frente, Rua Joaquim Nabuco, fechando assim uma área de 157,816 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Com inscrição imobiliária sob nº 1.01.064.00.0791.001". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis à contar da publicação para exame e impugnação. Não ocorrendo impugnação, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o IMEDIATO REGISTRO DA USUCAPIÃO, como previsto o art. 216-A, §º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, por duas vezes em meio de comunicação, a saber, jornal de grande circulação e/ou rádio local, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil SUBSEQUENTE a publicação deste edital. Dado e passado neste Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, pelo Cartório de Registros e Notas de Itaíba, Pernambuco, aos 18 de fevereiro de 2022. Eu, Luciana Amaral da Silva, Oficiala de Registros Públicos, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JOSE CLAUDIO DE FRANCA SILVA

EDITAL PARA CONHECIMENTO AO(S) TERCEIROS INTERESSADOS DE PEDIDO DA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIO, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS PARA IMPUGNAÇÃO. FAÇO SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante o Cartório de Registros e Notas de Itaíba/PE, Registradora e Tabela Luciana Amaral da Silva, que funciona à Rua Joaquim Nabuco, nº 04, Centro, nesta Cidade de Itaíba, Estado de Pernambuco, no horário de segunda à sexta, das 8:00 horas, às 16:00 horas, pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL de USUCAPIÃO sob a modalidade da USUCAPIÃO CONSTITUCIONAL URBANA, com tempo de posse de mais de 05 (cinco) anos, formulado pelo(a) Sr(a). DAINÉ SANTOS LINO, brasileira, solteira, agricultora, filha de Severino Lino Filho e Maria Antonia dos Santos, nascida em 14/08/1997, natural de São Paulo, portadora da cédula de identidade nº 8.456.167 SDS/PE e CPF/MF nº 122.743.694-70, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Itaíba/PE CEP 56.550-000, sem endereço eletrônico informado, tendo por objeto o imóvel, com a seguinte descrição e confrontantes: "01 (um) terreno urbano localizado na Rua Joaquim Nabuco, nº 99, Centro, Itaíba, Pernambuco CEP 56.550-000. Com área total: 157,816 m² (cento e cinquenta e sete vírgula oitocentos e dezesseis metros quadrados) - Perímetro: 510,205 m. Com a seguinte descrição perimetral: O imóvel inicia junto ao marco P001, descrito em planta anexa, com coordenadas U T M Este (X) 673.898,48 e

Norte (Y) 9.010.702,73; do vértice P001 segue em direção até o vértice P002 no azimuth 6°37'11" (seis graus, trinta e sete minutos e onze segundos), em uma distância de 21,67 m (vinte e um metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com Lado direito, Elizângela Pereira da Silva, por divisa com Edificação; do vértice P002 segue em direção até o vértice P103 no azimuth 283°42'04" (duzentos e oitenta e três graus, quarenta e dois minutos e quatro segundos), em uma distância de 7,17 m (sete metros e dezessete centímetros), confrontando com Fundos, Amauri Gomes da Silva, por divisa com Edificação; do vértice P103 segue em direção até o vértice P102 no azimuth 186°14'46" (cento e oitenta e seis graus, quatorze minutos e quarenta e seis segundos), em uma distância de 23,20 m (vinte e três metros e vinte centímetros), confrontando com Lado esquerdo, Área da Diocese de Garanhuns, posseiro Eronildo Gomes de Moura, por divisa com Edificação; finalmente do vértice P102 segue até o vértice P001, (início da descrição), no azimuth de 91°17'05" (noventa e um graus, dezessete minutos e cinco segundos), na extensão de 6,99 m (seis metros e noventa e nove centímetros), confrontando com Frente, Rua Joaquim Nabuco, fechando assim uma área de 157,816 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Com inscrição imobiliária sob nº 1.01.064.00.0791.001". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis à contar da publicação para exame e impugnação. Não ocorrendo impugnação, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o IMEDIATO REGISTRO DA USUCAPIÃO, como previsto o art. 216-A, §º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, por duas vezes em meio de comunicação, a saber, jornal de grande circulação e/ou rádio local, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil SUBSEQUENTE a publicação deste edital. Dado e passado neste Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, pelo Cartório de Registros e Notas de Itaíba, Pernambuco, aos 21 de fevereiro de 2022. Eu, Luciana Amaral da Silva, Oficiala de Registros Públicos, digitei e assino

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PAULISTA/PE
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NORMANDO COUTINHO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO LEITE COUTINHO**

O 1º Serviço Registral Imobiliário, faz a presente intimação por edital do Sr. NORMANDO COUTINHO DA SILVA e da Sra. MARIA DO SOCORRO LEITE COUTINHO, inscritos no CPF/MF sob os n.ºs 296.266.684-15 e 183.179.874-34, respectivamente, com suas qualificações constantes no contrato de mútuo de dinheiro sob n.º 155552736323, garantido por alienação fiduciária, datado de 16 de julho de 2013, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do §4º do artigo 26 da lei 9.514/97. Os intimados deverão comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 6.195, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais são devedores. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -- CEF.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - ANGRA DOS REIS/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ANGRA DOS REIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JENNYFER DE SOUZA GUEDES**

Oswaldo Ciuffo Cicarino, oficial do 1º Ofício de Justiça de Angra dos Reis, atendendo a requerimento da BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - com sede estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, prenotado sob nº61648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA JENNYFER DE SOUZA GUEDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07423978744, residente e domiciliado(a) na Rua das Borboletas s/n, casa 01, bairro Areal (Cunhambebe), Cep. 23932-150, Angra dos Reis/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Arcebispo Santos, 190, Centro Angra dos Reis RJ CEP 23900160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07000128033466--5, firmada em 28/11/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 18785 R02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua das Borboletas s/n, casa 01, bairro Areal (Cunhambebe), Cep. 23932-150, Angra dos Reis/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Angra dos Reis-RJ. Oswaldo Ciuffo Cicarino, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALFREDO PESSOA BASTOS, FLAVIA MONTEIRO BERENGER BASTOS**

Tatiana Ribeiro Gomes Medina, oficial do 7º Registro de Imóveis de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento da BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº132417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ALFREDO PESSOA BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08352644750, residente e domiciliado(a) na RUA CAMARA JUNIOR Nº 90, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28035-130, FLAVIA MONTEIRO BERENGER BASTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08354010732, residente e domiciliado(a) na RUA CAMARA JUNIOR Nº 90, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28035-130, para que compareçam a esta Serventia, situada na Alberto Torres, 310, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035582, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 559846-P, firmada em 27/07/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.15 matrícula nº 109, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO Nº 1041, SITUADO A AVENIDA 28 DE MARCO, DO PARQUE SAO CAETANO E SEU RESPECTIVO TERRENO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ - CEP: 28020-740. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Campos dos Goytacazes-RJ. Tatiana Ribeiro Gomes Medina, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - MACAE/RJ
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAE

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO MAGALHAES BURNIER GANIMI, CONSTRUEURO CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA, CARMEM LUCIA ALVES**

Domingos da Costa Peixoto, oficial do 2º Ofício de Justiça de Macae, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº00139957, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA DIEGO MAGALHAES BURNIER GANIMI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07544930670, residente e domiciliado(a) na (CARMEM LUCIA ALVES) R DR JOSE PROC TEIXEIRA Nº 41 AP 4 - BOM PASTOR - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.021-540, CONSTRUEURO CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 21586839000123, residente e domiciliado(a) na (CARMEM LUCIA ALVES) R DR JOSE PROC TEIXEIRA Nº 41 AP 4 - BOM PASTOR - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.021-540, CARMEM LUCIA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 53716388653, residente e domiciliado(a) na (CARMEM LUCIA ALVES) R DR JOSE PROC TEIXEIRA Nº 41 AP 4 - BOM PASTOR - JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36.021-540, para que compareçam a esta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7340545003000049-85, firmada em 08/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 E AV.5 ; na matrícula nº 9711, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA D LT 08 QD D - LOTEAMENTO MORADA DAS GARCAS - MACAE/RJ - CEP: 27.920-480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Macae-RJ. Domingos da Costa Peixoto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - NITEROI/RJ
16º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBINSON APARECIDO DE CAMPOS, DEBORA CAVALCANTE DE CAMPOS**

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niteroi, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157.328, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA ROBINSON APARECIDO DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 07931072880, residente e domiciliado(a) na R ANTONIO CARVALHO SILVA 456 Q 24 L12 CIDADE BALNEAR NITEROI RJ 24358614, DEBORA CAVALCANTE DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 06139141800, residente e domiciliado(a) na R ANTONIO CARVALHO SILVA 456 Q 24 L12 CIDADE BALNEAR NITEROI RJ 24358614, para que compareçam a esta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niteroi RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440187330-0, firmada em 04/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 37.330, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO CARVALHO SILVA 456 Q 24 L12 CIDADE BALNEAR NITEROI RJ 24358614. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIOVANI COSTA RIBEIRO, CARLA ADRIANA DONAY RIBEIRO

Nelson Leal Bastos Filho, oficial do 16º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 156.262, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA GIOVANI COSTA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 75618508087, residente e domiciliado(a) na R CARLA BACKX 66 LT 16B SERRA GRANDE NITERÓI RJ 24342770, CARLA ADRIANA DONAY RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 59064757020, residente e domiciliado(a) na R CARLA BACKX 66 LT 16B SERRA GRANDE NITERÓI RJ 24342770, para que compareçam a esta Serventia, situada na Maestro Felício de Toledo, 519, Loja 101. Centro Niterói RJ CEP 24030106, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440541886-0, firmada em 12/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02, na matrícula nº 37.729, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CARLA BACKX 66 LT 16B SERRA GRANDE NITERÓI RJ 24342770. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2020, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Niterói-RJ. Nelson Leal Bastos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): IVAN LUIZ NEVES, RUTE MARIA DOS SANTOS NEVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 9º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói - RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. IVAN LUIZ NEVES, comerciante, portador da cédula de identidade nº 00798307757, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 053.968.567-42, e sua mulher RUTE MARIA DOS SANTOS NEVES, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 78632403, expedida pelo SSP/RJ, inscrita no CPF sob nº 012.822.517-32, a comparecer no Cartório do 9º Ofício de Niterói, na Rua Gen. Pereira da Silva nº 151, entre às 10 h e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, cujo valor total posicionado com vencimento entre 23/04/2019 à 23/09/2021, corresponde a R\$ 318.126,39 (trezentos e dezoito mil, cento e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), tudo de conformidade com o contrato por instrumento particular de venda e compra de imóvel com financiamento, alienação fiduciária de imóvel e outras avenças, nº 10133239807, datado e assinado na cidade de São Paulo-SP, em 23/06/2015, prenotado em 03/07/2015, no Lº 1-F, fls. 132, sob o nº 123454, em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., com sede em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Coronel Moreira César, nº 210, apt.º 702, atual Rua Ator Paulo Gustavo, em Icaraí, Niterói-RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): RICARDO NUNES DE ALMEIDA, VIVIAN SARLO DE OLIVEIRA BASTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do 9º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Niterói - RJ, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA os Srs. RICARDO NUNES DE ALMEIDA, empresário, portador da cédula de identidade nº 049970908, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob nº 665.404.457-68, e sua mulher VIVIAN SARLO DE OLIVEIRA BASTOS, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 107422396, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob nº 084.917.857-60, a comparecer no Cartório do 9º Ofício de Niterói, na Rua Gen. Pereira da Silva nº 151, entre às 10 h e 16 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira e, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para efetuar o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que se vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, cujo valor total posicionado com vencimento entre 13/11/2020 a 13/10/2021, corresponde a R\$ 52.839,14 (cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), tudo de conformidade com o contrato por instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária em garantia, nº 10136931301, datado e assinado na cidade de São Paulo-SP, em 13/09/2016, prenotado em 10/10/2016, no Lº 1-F, fls. 275, sob o nº 126941, em favor do Banco Itaú Unibanco S.A., com sede em São Paulo-SP, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Lemos Cunha, n.º 485, apt.º 1302 em Icaraí, Niterói-RJ, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

COMARCA - NOVA FRIBURGO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FERNANDO JOSE PINTO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a HORST GARLIPP, CPF nº 081.114.647/20, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, FERNANDO JOSÉ PINTO, nascido em 30/06/1940, filiação: Joaquim Pinto e Jandyra Frigeri Pinto, brasileiro, advogado, portador da identidade nº 12.882.200-4 expedida pelo DETRAN/RJ em 10/04/2019 e CPF nº 080.985.227/68, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6515/77 com CECÍLIA DA COSTA PINTO, nascida em 10/07/1941, filiação: Jose Agostinho Dutra da Costa e Ida Silva, brasileira, do lar, portadora da identidade nº 90.001.995-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 07/04/2019 e CPF n. 036.725.377/13, que se declararam residentes e domiciliados na Rua Maria Francelina Barroso, nº 353, Cônego, neste Município, com endereço eletrônico: evandrolcp@yahoo.com.br, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel designado por um terreno próprio, com benfeitorias existentes situado na Avenida Walter Machado Thedin, n. 2222, RJ-116, Área "B-2", MURY, com a área de 3.750,00m², Nova Friburgo, RJ medindo de frente para a citada RJ-116 num segmento de 98,40m; mede nos fundos, na confrontação com o Rio Santo Antônio, 5 (cinco) segmentos retos e quebrados de 19,23m, 25,120m, 24,82m, 17,75m e 18,55m. Pelo lado direito mede, na confrontação uma ponte de acesso ao Sítio do Viaduto, num segmento de 23,50m e, finalmente, no lado esquerdo mede 67,00m confrontando com a área B-1 de Espólio de Horst Garlipp, fechando assim o perímetro, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 03 de Fevereiro de 2022. Eu, (assinado), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANTONIO CARLOS NERI DOS ANJOS, MARILENE BEATRIZ ALTINO**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, §2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº52131, a requerimento de MARILENE BEATRIZ ALTINO, brasileira, solteira, gestora hospitalar, inscrita no RG sob o nº09.214.921-0, DETRAN/RJ, e no CPF/MF nº 012.431.487-21, que alega exercer há mais de 35 (trinta e cinco) anos a posse sobre o imóvel designado por Apartamento 401, do bloco 3, da Rua do Governo nº676 e respectiva fração ideal de 0,008302 do terreno, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº60481, vem intimar o proprietário ANTONIO CARLOS NERI DO ANJOS, brasileiro, casado, supervisor de marketing, inscrito no RG sob o nº 012293292-5, Ministério do Exército, e no CPF/MF nº 386.000807-20, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS EDUARDO CORREA DE AMORIM**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº65368, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA CARLOS EDUARDO CORREA DE AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 05156287786, residente e domiciliado(a) na Rua Moranga, nº 125, apartamento nº 204, bloco 5, Freguesia de Campo Grande, Bairro Inhoaiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23059-150, para que compareçam a esta Serventia, situada na Maria Teresa 260 Loja F, Campo Gra, Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10159407908-0, firmada em 02/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 50.587 / R.4, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moranga, nº 125, apartamento nº 204, bloco 5, Freguesia de Campo Grande, Bairro Inhoaiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23059-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2022, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL NOGUEIRA RODRIGUES, GRACIELE ANTUNES DE SOUZA**

Sérgio Ávila Dória Martins, oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis, atendendo a requerimento do ITAÚ UNIBANCO SA, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº100, Torre Olavo Setubal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, prenotado sob nº 57120, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de RAFAEL NOGUEIRA RODRIGUES, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no RG sob o nº117123158, DETRAN/RJ, e no CPF/MF sob o nº 094.006.877-02, e sua mulher GRACIELE ANTUNES DE SOUZA, brasileira, empresária, divorciada, inscrita no RG sob o nº207631565, IFP/RJ, e no CPF/MF sob o nº 103.251.787-55, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, de 30/12/2013, registrado no 4º Registro de Imóveis sob o R-12 da matrícula 107.867, o qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cotovia, prédio nº 88, Campo Grande, e respectivo terreno designado por lote 10, da quadra D, do PAL 39.578, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/12/2021, corresponde a R\$349.200,22 (trezentos e quarenta e nove mil e duzentos reais e vinte e dois centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ, 14/02/2022. Sérgio Ávila Dória Martins, oficial do Registro de Imóveis, matrícula TJRJ 90-301.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARILIA RODRIGUES CEZAR DA SILVA, PAULO SERGIO BARNABE DA SILVA

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento da Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº847028, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARILIA RODRIGUES CEZAR DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 79976956720, residente e domiciliado(a) na R AGUAS MORNAS 80 AP 302 - VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.330-090, PAULO SERGIO BARNABE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 51274973791, residente e domiciliado(a) na R AGUAS MORNAS 80 AP 302 - VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.330-090, para que compareçam a esta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1902286060000147-55, firmada em 17/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 ; na matrícula nº 194443, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS ROSAS 126 - VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 21.330-680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2021, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

COMARCA - SAO GONCALO/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DENISE LORENA DUQUE ESTRADA, ROBERTO CARDOSO DUQUE ESTRADA

COMARCA -- SÃO GONÇALO - RJ - REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL- Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): DENISE LORENA DUQUE ESTRADA e ROBERTO CARDOSO DUQUE ESTRADA no EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, §4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 180.561 de 07-12-2021: DENISE LORENA DUQUE ESTRADA, brasileira, casada, servidora pública, portadora do Registro Geral de nº 05.478.403-8 expedida pelo IFP-RJ e inscrita no sob o nº CPF: 790.424.657-00 e ROBERTO CARDOSO DUQUE ESTRADA, brasileiro, casada, médico, portador do Registro Geral de nº 52-322974-9 expedido pelo CRM/RJ e inscrito no CPF sob o nº 413.605.757-15,

possuidores do imóvel situado na Travessa Preciosa nº 428 no Bairro Centro na cidade de São Gonçalo com CEP.: 24.465-030 representados por sua bastante procuradora: Dra. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 210.627 com data de expedição de 10-02-2017, com endereço profissional na Avenida Presidente Kennedy nº 735 Bloco I Sala 125, Centro, cidade de São Gonçalo - RJ. Procuração com firma reconhecida em 28-10-2020, neste Tabelionato de Notas. Solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO ORDINÁRIA do imóvel urbano, situado no bairro Centro, município de São Gonçalo RJ, à Travessa Preciosa nº 428, em zona urbana, do 1º distrito, com inscrição municipal de nº 16021-000. O imóvel foi adquirido através da escritura de compra e venda em 02-09-1992 (doc.37/40) dos herdeiros Michel Simião; Sonia Maria Figueiro Simião e outros, conforme descrição juntada ao requerimento. Na modalidade Ordinária prevista no artigo 1242 do Código Civil Brasileiro, considerando o tempo existente na promessa de compra e venda, sem oposição, tudo lavrado em ata notarial nas folhas 188/190, com protocolo de nº 180.561, realizada no Cartório do 4º Ofício de São Gonçalo/RJ, Serviços de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de São Gonçalo, estando presentes as testemunhas que anuíram a presente ata notarial. Foram apresentadas certidões de ônus reais dos imóveis confrontantes, como anuência, predisposto no artigo 10 § 10 do provimento 65/2017. Com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar desta publicação, cientes de que a não contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ordinária, com o competente registro, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 21(vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2022. Gilberto Gonçalves Augusto -- Oficial de Registro sob a matrícula nº 90-5 e Margareth R. Mury Lemos, Substituta Legal Matrícula nº 94/12842 São Gonçalo/RJ. Cep.:24440-470 -- Tel.(21) 2712.2446.

COMARCA - SAO JOAO DE MERITI/RJ
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALFREDO RIBEIRO DA SILVA, MARIA DE RIBAMAR COSTA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torna-se público que tramita PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO no Registro de Imóveis do Terceiro Ofício de Justiça de São João de Meriti, situado na Rua Doutor Egas Moniz, 109, sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti, telefone 2786-4337, protocolo número 42.295 de 21/06/2021, com os seguintes dados: solicitante: ALFREDO RIBEIRO DA SILVA, aposentado, portador da carteira de identidade nacional de habilitação nº 0302420750, expedida pelo DETRAN/RJ em 02/03/2018, inscrito no CPF sob o nº 465.096.077-00, nascido em 09/02/1951, sendo filho de Francisco Ribeiro de Carvalho e de Antonia Gomes de Paiva e sua mulher MARIA DE RIBAMAR COSTA DA SILVA, aposentada, portadora da carteira de identidade nº 12556974-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 20/10/2014, inscrita no CPF sob o nº 036.611.992-34, nascida em 06/07/1953, sendo filha de Catarino Costa e de Antonia Miranda Costa, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida Deputado Jose da Costa França, 23, lote 23, quadra 23, quadra 10, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, imóvel usucapiendo: Avenida Deputado Jose da Costa França, nº 23, área requerida sobre o lote 23 da quadra 10 da Avenida Deputado Jose da Costa França (antiga Avenida Alagoas), medindo 8,00ms de frente para a referida Avenida, 7,40ms pelo lado esquerdo, onde confronta com área de acesso aos prédios s/nº loja e nº 23 casa 03, este último com o qual faz fundos, medindo 7,35ms e confrontando pelo lado direito com o lote 22 da quadra 10 da mesma Avenida, medindo 7,40ms, com a área total de 54,39m2 e que corresponde a uma fração de 138,57/1000 da totalidade do lote 23 da quadra 10 da Avenida Deputado Jose da Costa França (antiga Avenida Alagoas). Situado no Vilar dos Teles, neste Município, neste Estado, registrado na transcrição 2479, livro 3-A, fls. 218, do Cartório do 3º Ofício de Justiça de São João de Meriti. Titulares de direitos Reais e de outros direitos registrados e averbados no RGI. Conforme constante do Registro Imobiliário, o imóvel pertence a: AMARO LUIZ DA COSTA, solteiro, maior, pedreiro, residente e domiciliado no lote 23 da quadra 10 da Avenida Alagoas, Vilar dos Teles, conforme consta da certidão de ônus Reais apresentada. Confrontantes: Pelo lado esquerdo confronta com o lote 22 da quadra 10 da Avenida

Alagoas, registrado na matrícula 9690 do 3º Ofício de São João de Meriti, em nome de Julia Gomes Pereira Bello e Nicanor de Souza Bello, pelos fundos com parte do lote 23 da quadra 10 da Avenida Alagoas, pelo lado esquerdo faz curva com a Rua Campos. Modalidade de usucapião pretendida: Os solicitantes afirmam que adquiriram a posse do imóvel por volta do ano de 1988, através de contrato particular firmado com o ocupante área à época, sendo que tal contrato foi extraviado ao longo do tempo, não sendo possível hoje identificar a pessoa de quem adquiriram a posse até hoje exercida, ao longo dos primeiros anos de posse, ali fizeram construir o prédio que hoje lhes serve de moradia e também onde exercem seu comércio. Diante da posse, caracterizando o decurso de mais de 15 anos, exercida de forma contínua e incontestadamente com boa fé, os solicitantes pretendem obter a declaração de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigos 1238 do Código Civil. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados titulares registraes, herdeiros ou sucessores para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Terceiro Ofício de Justiça de São João de Meriti, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da presente publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas diretamente na serventia, situada na Rua Doutor Egas Moniz, 109, sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti, telefone 2786-4337. O oficial, Fátima da Conceição Fernandes, matrícula 90/268.

COMARCA - SAPUCAIA/RJ
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAPUCAIA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
JOSE LINO RODRIGUES DE MATOS

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório do Ofício Único de Sapucaia-RJ, Protocolo nº 4704, com os seguintes dados: Requerente(s): JOSÉ LINO RODRIGUES DE MATOS, brasileiro, desquitado, lavrador, inscrito no CPF sob o nº 565.108.107-00, com a Carteira Nacional de Habilitação nº 00123019330, expedida pelo DETRAN/RJ em 30/06/2014, onde consta a Carteira de Identidade sob o nº 8.167.179-91 expedida pelo IFP/RJ, residente na Estrada Serra do Capim, Santa Cruz, Sapucaia -- RJ. Identificação do imóvel usucapiendo: não existe. Matrícula/Transcrição: não existe. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: não há. Confrontantes: MARIA DIRLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ENES GOMES DE OLIVEIRA, ADÃO GOMES DA SILVA, MANOEL MARIA GOMES DE OLIVEIRA, VALDIR GOMES DE OLIVEIRA, ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA e FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA. Modalidade de usucapião: extraordinária. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 20 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do Ofício Único de Sapucaia-RJ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Cartório do Ofício Único de Sapucaia-RJ, situado na Rua Maurício de Abreu, nº 204, loja 1, Centro, Sapucaia/RJ. A Oficial.

COMARCA - VOLTA REDONDA/RJ
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOLTA REDONDA

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): JORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição

Imobiliária de Volta Redonda. Diante do insucesso na tentativa de notificação pessoal da proprietária tabular JORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 30.422.034/0001-35, no endereço constante na certidão do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, concluindo-se estar a referida pessoa jurídico e seus respectivos representantes legais em local incerto e não sabido, servimo-nos do presente para noticiar que foi apresentado a este Serviço Registral do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade extraordinária, o qual foi protocolado sob o n.º 133.913, em 05/11/2021. O pedido foi formulado por MIRIAM SANTANA DOS SANTOS, brasileira, nascida em 27/05/1960, pedagoga, viúva, consoante certidão de casamento com anotação do óbito, expedida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Ofício de Volta Redonda, em 23/03/2021, portadora do RG n.º 04.794.148-9, expedido pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 654.687.757-00, filha de Samuel Santana e de Maria da Conceição Santana, e DOUGLAS PESSOA GARCIA SANTANA, brasileiro, nascido em 30/06/1988, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n.º 02.076.995-54, expedido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 120.114.777-86, filho de Ronaldo Marins dos Santos e de Miriam Santana dos Santos, residentes e domiciliados à Rua 758, n.º 732, bairro Casa de Pedra, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro. Trata-se de um imóvel designado como Lote n.º 25, Quadra C, Loteamento Parque das Garças, bairro Roma, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, assim descrito e caracterizado: "15,00m de frente para a Rua Siriema, 15,00m de fundos com o Lote n.º 27; 20,00m pelo lado direito, confrontando com o Lote n.º 26; 20,00m pelo lado esquerdo, confrontando com os Lotes n.ºs 23 e 24. Área total de 300,00m²". O imóvel se encontra inscrito na municipalidade sob o n.º 3.334.0090.000.4 e matriculado sob o n.º 365, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Informamos que eventual oposição deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o art. 216-A, §4º, da Lei n.º 6.015/73. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n.º 6.015/73 e dos Provimentos n.º 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Deixa de ser apresentado croqui do imóvel usucapiendo por força da regra constante no art. 4º, §5º, do Provimento n.º 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 17 de fevereiro de 2022. EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/130.

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUcoes LTDA**

EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda. Diante do insucesso na tentativa de notificação pessoal da proprietária tabular JORMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ N.º 30.422.034/0001-35, no endereço constante na certidão do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, concluindo-se estar a referida pessoa jurídico e seus respectivos representantes legais em local incerto e não sabido, servimo-nos do presente para noticiar que foi apresentado a este Serviço Registral do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ pedido de reconhecimento da aquisição do imóvel adiante descrito e caracterizado por intermédio da usucapião, em sua modalidade extraordinária, o qual foi protocolado sob o n.º 133.913, em 05/11/2021. O pedido foi formulado por MIRIAM SANTANA DOS SANTOS, brasileira, nascida em 27/05/1960, pedagoga, viúva, consoante certidão de casamento com anotação do óbito, expedida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Ofício de Volta Redonda, em 23/03/2021, portadora do RG n.º 04.794.148-9, expedido pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 654.687.757-00, filha de Samuel Santana e de Maria da Conceição Santana, e DOUGLAS PESSOA GARCIA SANTANA, brasileiro, nascido em 30/06/1988, solteiro, administrador de empresas, portador do RG n.º 02.076.995-54, expedido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 120.114.777-86, filho de Ronaldo Marins dos Santos e de Miriam Santana dos Santos, residentes e domiciliados à Rua 758, n.º 732, bairro Casa de Pedra, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro. Trata-se de um imóvel designado como Lote n.º 26, Quadra C, Loteamento Parque das Garças, bairro Roma, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, assim descrito e caracterizado: "9,00m de frente para a Rua Siriema, medindo em curva com raio de 6,00m para a Rua Siriema e Av. Peru; 15,00m pelos fundos, confrontando com o Lote n.º 27; 14,00m pelo lado direito, confrontando com a Av. Peru; 20,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote n.º 25. Área total de 292,27m²". O imóvel se

encontra inscrito na municipalidade sob o n.º 3.334.0091.000.0 e matriculado sob o n.º 365, Serviço de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Informamos que eventual oposição deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o art. 216-A, §4º, da Lei n.º 6.015/73. Para que não seja alegada a ignorância e sejam apresentadas impugnações ao registro por parte daqueles que se julgarem prejudicados, é passado presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, por 02 (duas) vezes, tudo nos termos da Lei n.º 6.015/73 e dos Provimentos n.º 23/2016-CGJ/RJ e 65, do Conselho Nacional de Justiça. Deixa de ser apresentado croqui do imóvel usucapiendo por força da regra constante no art. 4º, §5º, do Provimento n.º 65, do Conselho Nacional de Justiça. Volta Redonda, 17 de fevereiro de 2022. EDUARDO SÓCRATES CASTANHEIRA SARMENTO FILHO - Oficial do Serviço Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Volta Redonda, matrícula 90/130.

ESTADO - SANTA CATARINA

COMARCA - ARAQUARI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAQUARI

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EDSON CARDOSO MORETONI, DILVANA PROST MORETONI, MARILENE CARDOSO MORETONI, CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER, CRISTIANO GUILHERME RIEPER, MAICON CARDOSO MORETONI, CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI, SALETE CARDOSO MORETONI

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - BRUNA VIEIRA GUMS, na qualidade de Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n.º 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n.º 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que SALETE CARDOSO MORETONI, brasileira, viúva, do lar, portadora da Carteira de Identidade n.º 6936683-SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 865.365.249-34, residente e domiciliada na Rodovia SC-301, Km 05, n.º 7.893, Bairro Itinga, em Araquari (SC); CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.150.700-5-SESP/SC, inscrita no CPF sob n.º 819.234.309-04, casada com CRISTIANO GUILHERME RIEPER, brasileiro, projetista, portador da Carteira de Identidade n.º 1.777.820-SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 683.975.349-20, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paganini, n.º 68, Bairro Saguazu, em Joinville (SC); EDSON CARDOSO MORETONI, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 4.391.332-8-SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 747.806.629-15, casado com DILVANA PROST MORETONI, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.702.788-8-SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 803.972.719-72, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ribeiralta, n.º 42, Bairro Bacacheri, em Curitiba (PR); MAICON CARDOSO MORETONI, brasileiro, operador de máquinas, portador da Carteira de Identidade n.º 4.113.490-SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 007.809.589-18, casado com CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI, brasileira, compradora, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.950.157-4-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob n.º 037.193.539-31, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São Jorge, n.º LD81, Bairro Itinga, em Araquari (SC); e MARILENE CARDOSO MORETONI, brasileira, divorciada, motorista, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.744.173-SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 872.920.419-49, residente e domiciliada na Rua São Miguel, n.º 20, Bairro Itinga, em Araquari (SC), apresentaram neste Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Planta da Situação, Memorial Descritivo, ART n.º 5660510-0, responsável técnica, Leticia Sayuri Yassimura, CREA/SC n.º 126186-1, e Alvará de Desmembramento, expedido pela Prefeitura Municipal de Araquari (SC), aos 26/01/2022; para registro do desmembramento do imóvel matriculado sob n.º 003.587, Livro 02, Registro de Imóveis de Araquari (SC) em 17 áreas. O imóvel objeto do parcelamento do solo possui as seguintes características e confrontações: UM TERRENO, constituído pela "ÁREA REMANESCENTE" (Desmembrado de Área Maior), situado no Bairro Itinga, zona urbana do Município de Araquari (SC), com as seguintes

características e confrontações: medindo 237,93 metros de frente (Leste) para a Rua São Jorge, distante 301,57 metros da esquina mais próxima, formada com a Rodovia SC-301; medindo 254,79 metros de largura nos fundos (Oeste), confrontando com terras de Nicanor Corrente, hoje Loteamento São José; medindo 32,00 metros de extensão do lado direito, (Norte), de quem da Rua São Jorge olha o imóvel, confrontando com terras de Ambrósio Paulino; e medindo 36,12 metros do lado esquerdo (Sul) com a Área a ser doada ao Município de Araquari, perfazendo uma área total de 7.883,43 metros quadrados. Inscrição Imobiliária n.º 09.01.174.0369.001. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da Comarca de Araquari, situado à Rua Prefeito Higino Aguiar, n.º 107, Centro, em Araquari (SC) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EDSON CARDOSO MORETONI, DILVANA PROST MORETONI, MARILENE CARDOSO MORETONI, CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER, CRISTIANO GUILHERME RIEPER, MAICON CARDOSO MORETONI, CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI, SALETE CARDOSO MORETONI

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - BRUNA VIEIRA GUMS, na qualidade de Registradora Interina do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araquari (SC), em atenção às atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei n.º 6.766/79, após exame dos documentos apresentados e encontrando-se em ordem todos os requisitos e a documentação exigida pela Lei n.º 6.766/79, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **CLEIDE CARDOSO MORETONI RIEPER**, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.150.700-5-SESP/SC, inscrita no CPF sob n.º 819.234.309-04, casada com **CRISTIANO GUILHERME RIEPER**, brasileiro, projetista, portador da Carteira de Identidade n.º 1.777.820-SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 683.975.349-20, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Paganini, n.º 68, Bairro Saguacu, em Joinville (SC); **EDSON CARDOSO MORETONI**, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 4.391.332-8-SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 747.806.629-15, casado com **DILVANA PROST MORETONI**, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.702.788-8-SESP/PR, inscrita no CPF sob n.º 803.972.719-72, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Ribeiralta, n.º 42, Bairro Bacacheri, em Curitiba (PR); **MAICON CARDOSO MORETONI**, brasileiro, operador de máquinas, portador da Carteira de Identidade n.º 4.113.490-SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 007.809.589-18, casado com **CLEOCI ANTUNES RIBEIRO MORETONI**, brasileira, compradora, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.950.157-4-SESPDC/SC, inscrita no CPF sob n.º 037.193.539-31, pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São Jorge, n.º LD81, Bairro Itinga, em Araquari (SC); e **MARILENE CARDOSO MORETONI**, brasileira, divorciada, motorista, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.744.173-SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º 872.920.419-49, residente e domiciliada na Rua São Miguel, n.º 20, Bairro Itinga, em Araquari (SC), apresentaram neste Ofício de Registro de Imóveis os seguintes documentos: Planta da Situação, Memorial Descritivo, ART n.º 7778218-6, responsável técnica, Leticia Sayuri Yassimura, CREA/SC n.º 126186-1, e Alvará de Desmembramento, expedido pela Prefeitura Municipal de Araquari (SC), aos 26/01/2022; para registro do desmembramento do imóvel matriculado sob n.º 10.819, Livro 02, Registro de Imóveis de Araquari (SC) em 14 áreas. O imóvel objeto do parcelamento do solo possui as seguintes características e confrontações: UM TERRENO, constituído pela ÁREA REMANESCENTE, localizado na Rua São Jorge, distante 366,87 metros da Rodovia SC-301, Bairro Itinga, situado na zona urbana do Município de Araquari (SC), com as seguintes características e confrontações: medindo 12,14 metros de frente (Sudoeste), para a Rua São Jorge; medindo 35,05 metros de largura nos fundos (Nordeste), confrontando com terras de Mariano Anaski; medindo do lado direito, de quem de frente olha o imóvel, em 2 linhas, a primeira medindo 201,79 metros (Sudeste), confrontando com parte da Área "E", e a segunda medindo 17,08 metros (Sudoeste), confrontando com a Área do Município de Araquari (SC); e medindo 197,22 metros de extensão do lado esquerdo (Noroeste), confrontando com terras de Hugo Kruger; perfazendo uma área total de 6.157,36 metros quadrados. Inscrição Imobiliária n.º 09.02.0173.0707.001. Fica o presente Edital publicado durante três dias consecutivos no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, juntamente com um pequeno desenho de localização do imóvel, de forma que eventuais prejudicados poderão apresentar suas impugnações no Registro de Imóveis da

Comarca de Araquari, situado à Rua Prefeito Higino Aguiar, n.º 107, Centro, em Araquari (SC) no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da última publicação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - ASCURRA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASCURRA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RAMELIDA ANA PASQUALI STEDILE, TERCILIO STEDILE JUNIOR, ADRIANA STEDILE DALMOLIN, MARIA APARECIDA STEDILE FIAMONCINI, ROGERIO STEDILE, SIMONE REGINA ZONTA

ALBERTO MOSER, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ascurra, Estado de Santa Catarina. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de RAMELIDA ANA PASQUALI STEDILE, brasileira, nascida em 23/08/1955, filha de Ervin Pasquali e Amélia Pasquali, viúva, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 1.117.314-9, inscrita no CPF sob nº 523.313.269-91, residente e domiciliada à Rua Professor Francisco Stedile, nº 56, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra/SC; TERCÍLIO STÉDILE JUNIOR, brasileiro, nascido em 02/02/1964, filho de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, divorciado, analista de sistemas, portador da Céd. de Id. nº 1.245.646 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 487.891.949-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Marinho Lobo, nº 75, apto. 1205, Cx 104, Centro, na cidade de Joinville/SC; SIMONE REGINA ZONTA, brasileira, nascida em 04/05/1970, filha de Pedro Zonta e Edite Testoni Zonta, divorciada, do lar, portadora da Céd. de Id. nº 2.023.080-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 584.465.919-87, residente e domiciliada à Rua Profª Marina Frutuoso, nº 300, apto. 502, Cx 25, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul/SC; ADRIANA STEDILE DALMOLIN, nascida em 24/02/1976, filha de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, professora, portadora da Céd. de Id. nº 2.962.975-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 016.031.829-77, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com RENATO MARIO DALMOLIN, empresário, portador da Céd. de Id. nº 3205717-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 826.853.129-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Indaial, nº 1.077, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra/SC; MARIA APARECIDA STEDILE FIAMONCINI, nascida em 09/02/1965, filha de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, comerciante, portadora da Céd. de Id. nº 1.483.827-3-SESP/SC, inscrita no CPF sob nº 509.721.629-68, casada pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com AZUIR FIAMONCINI, farmacêutico, portador da Céd. de Id. nº 5.025.037-SESPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 341.704.219-49, ambos brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.975, Centro, na cidade de Rodeio/SC e, ROGÉRIO STEDILE, brasileiro, nascido em 02/01/1972, filho de Tercilio Stedile e Guilhermina Garcia Stedile, solteiro, não convive em união estável, auxiliar de produção, portador da Céd. de Id. nº 2.480.688-9-SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 795.671.429-04, residente e domiciliado à Rua Apiúna II, nº 1.471, Bairro Estação, nesta cidade de Ascurra/SC, se promove neste Ofício o Registro de desmembramento do terreno urbano, situado no lado par da Rua Indaial, Bairro Estação, nesta cidade e Comarca de Ascurra, com a área de 4.981,80m², edificado com uma casa de madeira medindo 98,00m², identificada sob nº 479, matriculado sob nº 7733, livro 02, em três (03) parcelas, sendo a parcela 01 com a área de 997,24m², parcela 02 com a área de 956,46m² e parcela 03 com a área de 3.028,10m², edificado com uma casa de madeira medindo 98,00m², identificada sob nº 479; tudo de conformidade com a documentação depositada neste Serviço Registral, exigida pela Lei nº 6.766/79 e assinada pelo arquiteto e urbanista, DANIEL LUIZ STEDILE, CAU/SC -- A50607-9, RRT nº SI10159039I00. E, para que chegue ao conhecimento dos confinantes: Município de Ascurra, Silvino Stedile, Silvestre Fabichaski, Ney Luciano, E.E.B. Deputado Abel Ávila dos Santos e, de todos os que possam achar-se prejudicados, lavrei o presente Edital que será publicado durante três (3) edições consecutivas, em jornal de circulação local, de conformidade com o Art. 735, II do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, querendo, contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ascurra, aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2022. Eu, Alberto Moser, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BLUMENAU/SC
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
ODIVALD METZNER

Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que a requerimento de ESPÓLIO DE ODIVALD METZNER, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº134.914, inscrito no CPF sob nº 020.238.819-00, residente e domiciliado nesta cidade de Blumenau, no bairro Itoupava Seca, na rua Regente Feijó, nº 367, e ADELIA METZNER, brasileira, viúva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 2482426, e inscrita no CPF sob nº 896.396.009-97, residente e domiciliada nesta cidade de Blumenau-SC, na rua Regente Feijó, nº 367, bairro Itoupava Seca, está sendo promovido neste Serviço de Registros, a retificação da descrição do imóvel, nos termos do art. 213, inciso II, da Lei nº 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04, no terreno transcrito no Livro 3-B sob nº 3963 desta Serventia, com área de 1342,63m², o qual confronta pela lado esquerdo em 16,10 metros com terras de Hayde Mueller (matrícula nº 9773). Tendo em vista que não ocorreu a anuência do referido confrontante, tornou-se necessário o encaminhamento da presente notificação. Portanto, tendo em vista que a planta e o memorial descritivo não foram assinados como forma de anuência (confrontação da frente), conforme determinação art. 213, inciso II, parágrafo 2º da Lei nº 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04, pela presente, nos termos do art. 213, inciso II, §2º da Lei nº 6.015/73, com nova redação dada pela Lei nº 10.931/04, portanto, nos termos da legislação vigente, anteriormente mencionada, lavrei o presente edital que será publicado por duas vezes, pelo prazo de quinze dias cada um, para notificação de Hayde Mueller inscrita no CPF sob nº 008.158.539-04, a apresentarem, querendo, impugnação escrita perante esta Serventia, situada nesta cidade de Blumenau, na rua XV de Novembro, 550, Edifício Catarinense, 14º andar, sala 1406, Centro, com as razões de sua discordância, no prazo de quinze (15 dias) corridos, contados da publicação deste. Nos termos do art. 213, inciso II, §4º da Lei nº 6.015/73, adverte-se que a não apresentação de impugnação no prazo legal previsto implicará anuência ao pedido de retificação de área. Foram depositados os documentos e plantas exigidos pela Todos os documentos necessários, relacionados no art. 213, inciso II da Lei nº 6.015/73, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.931/04, foram apresentados, inclusive planta do imóvel objeto da retificação. Dado e passado nesta cidade de Blumenau-SC, ao dia vinte e dois do mês de fevereiro de 2022. Bel. FRANCIELE MOSCON FERREIRA, Oficial Substituta.

COMARCA - BRUSQUE/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUSQUE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): HUGO STAACK
ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., ADERBAL STAACK

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) - PROTOCOLO Nº 219.572, de 27/09/2021. JURACY KORMANN DUARTE, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com fulcro na Lei nº 6.766/79 e art. 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Hugo Staack Administradora de Bens, CNPJ nº 83.181.875/0001-64, neste ato representada por seu sócio administrador Aderbal Staack, CPF nº 309.704.909-68, após depositar documentação pertinente, aprovado pela Prefeitura Municipal de Brusque/SC, em 05/04/2021, por Heloisa Fernandes Almeida, Diretora de Planejamento Urbano -- IBPLAN; Alvará para Loteamento nº 01/2021, emitido pelo

Instituto Brusquense de Planejamento, em 05/04/2021; Laudo de Vistoria nº 01/2021, emitido pelo Instituto Brusquense de Planejamento -- IBPLAN, em 25/02/2021; Decreto nº 8.341, de 27 de março de 2019, de Brusque/SC; Decreto nº 8.896, de 29 março de 2021, de Brusque/SC; Licença Ambiental de Instalação -- LAI nº 002/2019, expedida pela Fundação Municipal de Meio Ambiente de Brusque/SC -- Fundema, em 01/03/2019; e parecer favorável da SIG nº 07.2021.00028590-7, da Promotora de Justiça da Comarca de Brusque/SC, Dra. Susana Perin Carnaúba, Promotora de Justiça em exercício, em 14/01/2022, requerem o registro à margem da Matrícula nº 86.373 deste Ofício Imobiliário, do LOTEAMENTO INDUSTRIAL ADERBAL STAACK do terreno situado na Rua Alberto Muller, bairro Limeira Baixa, na cidade de Brusque/SC, com área total de 36.977,57, constituído por 02 quadras e 23 lotes, sendo 20.575,05m² de área total de lotes; 806,05m² de faixas sanitárias; 3.314,14m² de área institucional; 809,05m² de área verde; 4.916,18m² de área de preservação permanente; e 6.623,81m² de área de arruamento. Os documentos pertinentes ao parcelamento encontram-se depositados no Ofício de Registro de Imóveis de Brusque/SC, com endereço na Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 25, Ed. Duo Office, Sala 209, bairro Centro, Brusque/SC, CEP: 88.350-020, para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do art. 19 da Lei nº 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Brusque/SC, 22 de fevereiro de 2022. JURACY KORMANN DUARTE OFICIAL TITULAR

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - IMBITUBA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMBITUBA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IVF URBANIZACAO LTDA

Paulo Odilon Xisto Filho, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Imbituba-SC, FAZ SABER, a todos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o artigo 19 da Lei n.º 6.766/79, foi prenotado neste Ofício pedido de registro do LOTEAMENTO denominado "ALÍNEA RESERVA DA VILA", referente ao imóvel localizado na Rua Vila Paraíso, Bairro Vila Nova, Imbituba --SC, com área superficial de 78.252,85m², descrito e caracterizado conforme matrícula 23.879, Livro 2 -- Registro Geral deste Ofício, formulado pela proprietária, IVF URBANIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.378.462-0001-14, com sede na Avenida Leoberto Leal, nº 389, Centro Comercial Jaime Aleixo, Sala 01, Barreiro, São José -- SC. O loteamento é composto por 30 (trinta) lotes, destinados a uso residencial, distribuídos em 04 (quatro) quadras designadas "Quadras 01, 02, 03 e 04". A área loteada será parcelada da seguinte forma: 30 lotes destinados ao uso residencial, com área total de 20.074,97m², correspondente a 64,44% do imóvel; áreas de uso público com área de total de 11.077,82 m², correspondente a 35,56% do imóvel e área remanescente com área de total de 47.100,06m², devidamente descritos e caracterizados no memorial descritivo e planta. A documentação que compõe o referido processo de loteamento, constituída por Requerimento, Memorial Descritivo, Planta e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei n.º 6.766/79, encontra-se depositada no Cartório, e ficará à disposição dos interessados, para serem examinados, podendo eventuais impugnações ser apresentadas no prazo de (15) dias, contado da última publicação deste edital, que será realizada durante 3 (três) dias consecutivos. O expediente encontra-se protocolizado no Ofício de Registro de Imóveis de Imbituba sob n.º 60.554, do Livro 1 -- Protocolo, instruída com Alvará de Desmembramento nº 002/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento e Habitação -- SEDURB. Decorrido o prazo legal sem impugnação será feito o registro na forma da Lei. Selo digital de fiscalização: GKC30365-KA15. Confira os dados do ato: selo.tjsc.jus.br

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JARAGUA DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): REALPLAN - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que REALPLAN PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.905.533/0001-12, com sede na Rua Eurico Duwe, nº 2007, loja nº 08, bairro Rio da Luz, em Jaraguá do Sul/SC; requereu com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 91.818 desta Serventia, o REGISTRO DO LOTEAMENTO, do imóvel denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL REINKE", situado no lado par da Rua 863-Georg Reinke, bairro Rio da Luz, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Decretos nº 15.561/2021, expedido em 11/11/2021 e nº 15.585/2021, expedido em 17/11/2021, LAI - Licença Ambiental de Instalação nº 025/2020, expedida pela Fundação Jaraguense de Meio Ambiente - FUJAMA, e assinando como responsável técnico, o arquiteto e urbanista Marco Aurélio Rodrigues Bender - CAU/SC nº 12467-2, RRT nº 9679387. O loteamento é de caráter residencial, possui a área total de 66.939,59m², sendo constituído de 02 (dois) lotes destinados ao Uso Público Especial (A.U.P.E.s. 01 e 02), totalizando a área de 1.592,02m², 01 (um) lote destinado à Área Verde com a área de 15.366,04m², 106 (cento e seis) lotes comercializáveis, do 01 ao 106, totalizando a área de 34.392,65m², e 15.588,88m² de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ADAIR HANEMANN, LEONITA BOSHAMMER HANEMANN, ADENOR HANEMANN, ELMIRA ZIEHLSORFF HANEMANN

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que ADAIR HANEMANN, brasileiro, nascido em 28/04/1962, comerciante, CI nº 1.581.730-0-SESP/SC, CPF nº 518.383.899-20, e sua esposa LEONITA BOSHAMMER HANEMANN, brasileira, nascida em 05/06/1963, industriária, CI nº 1.581.124-SESPDC/SC, CPF nº 552.361.209-00, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado nesta Serventia, sob nº 2.230, ficha 01, Livro 3-RA, residentes e domiciliados na Rua 502-Bertha Weege, nº 825, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; e ADENOR HANEMANN, brasileiro, nascido em 14/05/1968, comerciante, CI nº 1.986.029-SESP/SC, CPF nº 646.739.879-34, e sua esposa ELMIRA ZIEHLSORFF HANEMANN, brasileira, nascida em 30/05/1970, industriária, CI nº 1.986.433-SESP/SC, CPF nº 015.270.369-10, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, cujo pacto antenupcial acha-se registrado nesta Serventia sob nº 3.593, ficha 01, Livro 3-RA, residentes e domiciliados na Rua 502-Bertha Weege, nº 800, bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC; requereram com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 99.904 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 502-Bertha Weege, bairro Barra do Rio Cerro, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento nº 111/2021, expedida em 22/12/2021, assinando como responsável técnica, a arquiteta e urbanista Eliane Frech - CAU nº A121359-8, RRT nº 11321015. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 15.762,12m², sendo constituído de 03 (três) parcelas e remanescente de 13.542,97m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - JOINVILLE/SC
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PRIMEIRO**
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE

Na qualidade de Oficial do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de desmembramento: Protocolo nº 356.925, 09 de dezembro de 2021. Matrícula: 175.846, de 20 de abril de 2021. Imóvel: Terreno urbano localizado na rua Tuiuti, esquina com a rua Jacutinga. Área da matrícula: 1.327,26 m². Áreas desmembradas: 361,50 m² e 965,75 m². Proprietários: Dionei Cláudio Nort e Maria Helena Fusinato Nort. Quantidade de áreas: 2. Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Certidão nº 1432/2021/SAMA/UAP, expedida aos 02/08/2021, pela PMJ; 3. ART/CREA nº 7797285-9; 4. Memorial Descritivo. O presente edital será publicado por três dias consecutivos, podendo ser impugnado no prazo de 15 dias contados da data da última publicação perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, localizado na rua Orestes Guimarães, 538, 1º andar, América, Joinville. Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria 1º Registro de Imóveis de Joinville

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - OTACILIO COSTA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OTACILIO COSTA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**

THAISI BARBOSA ARAUJO -- Oficial Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa/SC, em conformidade com as atribuições legais que a Lei lhe compete, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do art. 19 da Lei Federal 6.766, de 19/12/1979 e do art. 735 do CNCGJ/SC, imóvel de propriedade: MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.610.566/0001-06, com sede na Rua Roberto Hemkmaier, n. 200, bairro Centro, Palmeira/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal Fernanda de Souza Córdova, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG n. 4399773, inscrita no CPF n. 007.142.639-66, residente e domiciliada na Rua Ricardo Beffart, n. 542, bairro Centro, Palmeira/SC, apresentaram perante o Registro de Imóveis desta Comarca, sob o protocolo n. 10.044, pedido de desmembramento referente a um terreno urbano com área superficial de Um TERRENO URBANO com área superficial de 13,044,35m² (TREZE MIL, QUARENTA E QUATRO METROS E TRINTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS), situado na Rua Carmozino Alves Paim, esquina com a Rua Georgina Paim Silva, bairro Centro, Palmeira/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no marco M1 definido pelas coordenadas N: 6.948.647,308m e E: 583.028,265 m, confrontando com RUA JUVENAL JOSÉ DE FARIAS, deste segue até o marco M2 definido pelas coordenadas N: 6.948.630,623 m e E: 583.096,384 m, com azimute de 103°45'45" e distância de 70,13 m agora confrontando com Imóvel de posse do ESTADO DE SANTA CATARINA Transcrição de nr. 7.225 do Registro de Imóveis do 3º Ofício de Lages SC; deste segue até o marco M3 definido pelas coordenadas N: 6.948.555,851 m e E: 583.094,621 m, com azimute de 181°21'03" e distância de 74,79 m deste segue até o marco M4 definido pelas coordenadas N: 6.948.553,442 m e E: 583.118,724 m, com azimute de 95°42'26" e distância de 24,22 m deste segue até o marco M5 definido pelas coordenadas N: 6.948.548,350 m e E: 583.165,100 m, com azimute de 96°15'54" e distância de 46,65 m agora confrontando com LOTE MUNICIPAL Matrícula nr. 611 do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa SC e PARQUE MUNICIPAL JOSÉ MARIA BATISTA FILHO - Matrícula de nr. 613 - Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa SC; deste segue até o marco M6 definido pelas coordenadas N: 6.948.495,723 m e E: 583.156,504 m, com azimute de

189°16'34" e distância de 53,32 m deste segue até o marco M7 definido pelas coordenadas N: 6.948.494,391 m e E: 583.156,154 m, com azimute de 194°45'21" e distância de 1,38 m agora confrontando com RUA CARMOZINO ALVES PAIM; deste segue até o marco M8 definido pelas coordenadas N: 6.948.528,960 m e E: 583.005,430 m, com azimute de 282°55'03" e distância de 154,64 m agora confrontando com RUA GEORGINA PAIM SILVA; deste segue até o marco M1 definido pelas coordenadas N: 6.948.647,308 m e E: 583.028,265 m, com azimute de 10°55'16" e distância de 120,53 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 13.044,35 m², matriculado sob n. 4.436, L 2, deste Ofício, cujo desmembramento constitui-se de 03 (três) áreas: 1.803,72m² Centro Educacional Infantil, 736,37m² Rua Georgina Paim Silva, 2.357,41m² Núcleo Municipal. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas, por escrito, junto ao Registro de Imóveis, situado na Rua Vinícius de Moraes, n. 135, Bairro Pinheiros, em Otacílio Costa, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, que será publicada por três edições consecutivas. Dou fé.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - PRESIDENTE GETULIO/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NRJ EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTO IMOBILIARIO LTDA**

DELMAR ADÃO ANGIOLETI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de NRJ EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTO IMOBILIARIO LTDA, se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do LOTEAMENTO URBANO, denominado LOTEAMENTO JARDIM DAS ARAUCÁRIAS, do terreno urbano designado pelo lote B, situado no lado ímpar da rua Curt Hering, a 101,37 metros da esquina com o lado ímpar da rua Pereira, bairro Centro, cidade e comarca de Presidente Getúlio, estado de Santa Catarina, contendo a área de 50.934,65 m², matriculado neste Ofício, no livro 2-RG sob nº 7.143; Protocolo nesta Serventia nº 38.306, documentos conforme art. 18 da Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Agrimensor, CREA/SC RNP: 2503008500, Registro: 030984-9-SC, ART nº 5666045-6 e Licença Ambiental de Operação (LAO) nº 6701/2021 -- IMA. Para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que, será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TANGARA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARA

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOSE JOAO LEIDENS, ILVA STREY LEIDENS**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO - PROCEDIMENTO DE DESMEMBRAMENTO URBANO (Protocolo nº 44.578) IMÓVEL DA MATRÍCULA: 4.001-RG. ANGELA MARIA CARMINATTI MENEGOLA, Oficial Interina do Registro de Imóveis de Tangará/SC, FAZ SABER que JOSÉ JOÃO LEIDENS E ILVA STREY LEIDENS, REQUERERAM o DESMEMBRAMENTO URBANO, do imóvel localizado em Tangará/SC, matriculado sob o nº 4.001-RG do Registro de Imóveis de Tangará/SC. A seguir o memorial descritivo das áreas localizadas na Rua Manoel Ferreira Bastos, município e comarca de Tangará/SC, desmembramento urbano das seguintes áreas, conforme descrição abaixo e planta em anexo: ÁREA 1: Inicia-se se no ponto denominado 'P05', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475.590,905 m e N= 7.002.917,370 m ; Deste segue confrontando com a RUA

MANOEL FERREIRA BASTOS, com o azimute de 94°41'08" e a distância de 3,69 m até o ponto 'P29' (E=475.594,577 m e N=7.002.917,069 m); Deste segue com o azimute de 96°27'42" e a distância de 7,59 m até o ponto 'P30' (E=475.602,121 m e N=7.002.916,215 m); Deste segue com o azimute de 97°43'18" e a distância de 4,94 m até o ponto 'P31' (E=475.607,019 m e N=7.002.915,551 m); Deste segue com o azimute de 103°09'33" e a distância de 3,93 m até o ponto 'P18' (E=475.610,847 m e N=7.002.914,656 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 4, com o azimute de 178°17'53" e a distância de 15,92 m até o ponto 'P14' (E=475.611,320 m e N=7.002.898,745 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 3, com o azimute de 269°12'05" e a distância de 18,80 m até o ponto 'P06' (E=475.592,525 m e N=7.002.898,483 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 1, com o azimute de 355°05'51" e a distância de 18,96 m até o ponto 'P05' (E=475.590,905 m e N=7.002.917,370 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 340,78 m². ÁREA 2: Inicia-se se no ponto denominado 'P01', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475.574,257 m e N= 7.002.916,081 m ; Deste segue confrontando com a RUA MANOEL FERREIRA BASTOS, com o azimute de 61°57'49" e a distância de 2,51 m até o ponto 'P02' (E=475.576,476 m e N=7.002.917,263 m); Deste segue com o azimute de 88°57'20" e a distância de 4,46 m até o ponto 'P03' (E=475.580,938 m e N=7.002.917,344 m); Deste segue com o azimute de 87°50'42" e a distância de 4,29 m até o ponto 'P04' (E=475.585,222 m e N=7.002.917,505 m); Deste segue com o azimute de 91°21'35" e a distância de 5,68 m até o ponto 'P05' (E=475.590,905 m e N=7.002.917,370 m); Deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, com o azimute de 175°05'51" e a distância de 18,96 m até o ponto 'P06' (E=475.592,525 m e N=7.002.898,483 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 3, com o azimute de 175°05'51" e a distância de 4,39 m até o ponto 'P07' (E=475.592,900 m e N=7.002.894,105 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 2, com o azimute de 269°52'10" e a distância de 15,78 m até o ponto 'P08' (E=475.577,120 m e N=7.002.894,069 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 3.394 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietário: RENATO SELOIR DE FREITAS, com o azimute de 352°35'22" e a distância de 22,20 m até o ponto 'P01' (E=475.574,257 m e N=7.002.916,081 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 378,18 m². ÁREA 3: Inicia-se se no ponto denominado 'P08', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475.577,120 m e N= 7.002.894,069 m ; Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 1, com o azimute de 89°52'10" e a distância de 15,78 m até o ponto 'P07' (E=475.592,900 m e N=7.002.894,105 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 3, com o azimute de 142°25'52" e a distância de 15,42 m até o ponto 'P09' (E=475.602,303 m e N=7.002.881,881 m); Deste segue confrontando com a RUA ROBERTO FELIX DA SILVA, com o azimute de 266°09'38" e a distância de 4,00 m até o ponto 'P10' (E=475.598,312 m e N=7.002.881,613 m); Deste segue com o azimute de 171°37'34" e a distância de 8,08 m até o ponto 'P11' (E=475.599,488 m e N=7.002.873,621 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 4.000 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietário: MUNDIAL TEXTIL LTDA, com o azimute de 262°22'13" e a distância de 11,94 m até o ponto 'P12' (E=475.587,650 m e N=7.002.872,035 m); Deste segue com o azimute de 308°59'09" e a distância de 11,02 m até o ponto 'P13' (E=475.579,084 m e N=7.002.878,968 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 3.394 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietário: RENATO SELOIR DE FREITAS, com o azimute de 352°35'22" e a distância de 15,23 m até o ponto 'P08' (E=475.577,120 m e N=7.002.894,069 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 398,31 m². ÁREA 4: Inicia-se se no ponto denominado 'P06', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475.592,525 m e N= 7.002.898,483 m ; Deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, com o azimute de 89°12'05" e a distância de 18,80 m até o ponto 'P14' (E=475.611,320 m e N=7.002.898,745 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 4, com o azimute de 178°17'53" e a distância de 4,92 m até o ponto 'P15' (E=475.611,466 m e N=7.002.893,830 m); Deste segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 4,56 m até o ponto 'P16' (E=475.616,026 m e N=7.002.893,830 m); Deste segue com o azimute de 176°14'13" e a distância de 11,00 m até o ponto 'P17' (E=475.616,749 m e N=7.002.882,851 m); Deste segue confrontando com a RUA ROBERTO FELIX DA SILVA, com o azimute de 266°09'38" e a distância de 14,48 m até o ponto 'P09' (E=475.602,303 m e N=7.002.881,881 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 2, com o azimute de 322°25'52" e a distância de 15,42 m até o ponto 'P07' (E=475.592,900 m e N=7.002.894,105 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 1, com o azimute de 355°05'51" e a distância de 4,39 m até o ponto 'P06' (E=475.592,525

m e N=7.002.898,483 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 305,88 m². ÁREA 5: Inicia-se se no ponto denominado 'P18', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 475.610,847 m e N= 7.002.914,656 m ; Deste segue confrontando com a RUA MANOEL FERREIRA BASTOS, com o azimute de 103°09'33" e a distância de 4,56 m até o ponto 'P19' (E=475.615,290 m e N=7.002.913,617 m); Deste segue com o azimute de 108°38'30" e a distância de 1,73 m até o ponto 'P20' (E=475.616,933 m e N=7.002.913,063 m); Deste segue com o azimute de 114°02'50" e a distância de 2,00 m até o ponto 'P21' (E=475.618,756 m e N=7.002.912,250 m); Deste segue com o azimute de 118°50'45" e a distância de 2,80 m até o ponto 'P22' (E=475.621,209 m e N=7.002.910,898 m); Deste segue com o azimute de 121°34'07" e a distância de 2,44 m até o ponto 'P23' (E=475.623,286 m e N=7.002.909,622 m); Deste segue com o azimute de 125°22'11" e a distância de 2,33 m até o ponto 'P24' (E=475.625,187 m e N=7.002.908,272 m); Deste segue com o azimute de 130°03'15" e a distância de 1,93 m até o ponto 'P25' (E=475.626,664 m e N=7.002.907,031 m); Deste segue com o azimute de 133°01'24" e a distância de 2,88 m até o ponto 'P26' (E=475.628,766 m e N=7.002.905,069 m); Deste segue confrontando com a Matrícula 4.094 do Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Tangará/SC, proprietários: GILBERTO WEGNER e INES OLIVA GUZZI WEGNER, com o azimute de 264°30'36" e a distância de 6,93 m até o ponto 'P27' (E=475.621,871 m e N=7.002.904,407 m); Deste segue com o azimute de 175°02'17" e a distância de 21,17 m até o ponto 'P28' (E=475.623,702 m e N=7.002.883,317 m); Deste segue confrontando com a RUA ROBERTO FELIX DA SILVA, com o azimute de 266°09'38" e a distância de 6,97 m até o ponto 'P17' (E=475.616,749 m e N=7.002.882,851 m); Deste segue confrontando com a ÁREA A DESMEMBRAR 3, com o azimute de 356°14'13" e a distância de 11,00 m até o ponto 'P16' (E=475.616,026 m e N=7.002.893,830 m); Deste segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 4,56 m até o ponto 'P15' (E=475.611,466 m e N=7.002.893,830 m); Deste segue com o azimute de 358°17'53" e a distância de 4,92 m até o ponto 'P14' (E=475.611,320 m e N=7.002.898,745 m); Deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, com o azimute de 358°17'53" e a distância de 15,92 m até o ponto 'P18' (E=475.610,847 m e N=7.002.914,656 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 306,18 m². Para resguardar direitos de terceiros interessados, ficam NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, especialmente a planta e memoriais descritos, podendo, caso queiram, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Publica-se o presente para ciência de terceiros.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - TUBARÃO/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO SUNSET VILLE SPE LTDA.**

BRUNA DA SILVA OLIVEIRA, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, com fulcro na Lei 6.766/79 e artigo 713 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que Loteamento Sunset Ville Spe Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.816.686/0001-04, com sede na Rua Manoel Estevam Fernandes, s/nº, Bairro Congonhas, Tubarão/SC, após depositar a documentação pertinente, aprovada pela Prefeitura Municipal de Tubarão/SC, em 17/09/2021, por Murilo Teixeira de Souza, Gerente de Urbanismo, Obras e Aprovação de Projetos da Secretaria de Urbanismo, requer o registro à margem da matrícula 33.010 deste Ofício Imobiliário, de um LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO SUNSET VILLE", do terreno localizado na Rua Manoel Estevão Fernandes, Bairro Congonhas, Tubarão/SC, com área total de 43.082,22m², contendo 62 (sessenta e dois) lotes e 05 (cinco) quadras perfazendo a área de 24.462,35m², 05 (cinco) áreas verdes totalizando 3.456,74m², 01 (uma) área de utilidade pública totalizando 3.027,68m² e área de arruamento de 12.135,45m². Os documentos pertinentes ao parcelamento se encontram depositados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC para consulta, com fulcro no princípio da publicidade registral, e poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, por força do artigo 19 da Lei 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Eu, Bruna da Silva Oliveira, Oficiala Substituta do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TAILAN MENDES ME

Mareliza Alonso Cupolilo, Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, atendendo a requerimento da Castelo Empresa Simples de Crédito -- CNPJ nº 78.853.249/0001-37, prenotado sob nº 169.861, nos termos do artigo 26, §4º da Lei 9.514/97, INTIMA TAILAN MENDES ME, inscrita no CNPJ nº 16.732.357/0001-02, com sede na Rua Pio XII, nº 1.693, Bairro Humaitá de Cima, Tubarão/SC, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1.572, Edifício Office Center, 2º andar, Sala 303, Centro, Tubarão/SC, CEP 88.705-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, afim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de empréstimo nº 124, firmado em 14/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.8/13.604 na matrícula 13.604, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Laura Cavalcante, nº 86, Bairro São João -- Margem Esquerda, Tubarão/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/03/2022, correspondente a R\$ 66.991,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26-A, §7º, da Lei nº 9.514/97. Tubarão, 21 de fevereiro de 2022. Eu, Mareliza Alonso Cupolilo, Oficiala Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.

ESTADO - SERGIPE

COMARCA - TOBIAS BARRETO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): ALANDIR OLIVEIRA SANTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE - TOBIAS BARRETO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. Prenotação nº 43.152, de 17 de setembro de 2021 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tobias Barreto. O Oficial do Registro de Imóveis de Tobias Barreto-SE, Tiago Siqueira Mendonça, na forma do §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, etc., FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante esta serventia um pedido de usucapião extrajudicial proposto pelo REQUERENTE: ALANDIR OLIVEIRA SANTOS, inscrito sob o CPF de nº 058.120.045-44, residente e domiciliado na Rua Paulo Higinio dos Reis, nº 1291, Palame, CEP.: 49.300-000, município de Tobias Barreto -- SE, com o objetivo de usucapir sob a espécie de Usucapião Extrajudicial Ordinária alegando posse ininterrupta e sem oposição, com justo título e boa fé do IMÓVEL URBANO, COMPOSTO POR UM LOTE, LOCALIZADO NA RUA PAULO HIGINIO DOS REIS, S/N, BAIRRO PALAME, NO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, ESTADO DE SERGIPE, com as seguintes medidas e confrontações: terreno de formato regular com 2.290,51m² (dois mil, duzentos e noventa metros e cinquenta e um centavos) com a seguinte dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM- SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.763.791,127m e E 608.012,300m; deste segue confrontando com a propriedade de RUA PAULO HIGINIO DOS REIS, com azimute de 128°15'10" por uma distância de 10,03m até o vértice A2, de coordenadas N 8.763.784,917m e E 608.020,176m; deste segue confrontando com a Propriedade de BRENDÓ EZEQUIEL SANTANA DE JESUS, com azimute de 216°07'18" por uma distância de 22,07m até o vértice A3, de coordenadas N 8.763.767,091m e E 608.007,167m; deste segue, com azimute de 125°38'26" por uma distância de 7,24m até o vértice A4, de coordenadas N 8.763.762,871m e E

608.013,052m; deste segue, com azimute de 125°38'26" por uma distância de 7,24m até o vértice A5, de coordenadas N 8.763.758,65Im e E 608.018,938m; deste segue confrontando com a propriedade de ISRAEL DA SILVA SANTOS, com azimute de 125°41'19" por uma distância de 3,61m até o vértice A6, de coordenadas N 8.763.756,545m e E 608.021,870m; deste segue confrontando com a propriedade de ROZIMARA SANTOS CHAVES, com azimute de 215°41'19" por uma distância de 62,96m até o vértice A7, de coordenadas N 8.763.705,407m e E 607.985,138m; deste segue confrontando com a propriedade de Estrada de Zé Pascoal, com azimute de 271°40'09" por uma distância de 16,30m até o vértice A8, de coordenadas N 8.763.705,88Im e E 607.968,845m; deste segue, com azimute de 263°25'16" por uma distância de 19,96m até o vértice E9, de coordenadas N 8.763.703,595m e E 607.949,017m; deste segue confrontando com a propriedade de ALANDIROLIVEIRA SANTOS, com azimute de 35°49'17" por uma distância de 85,49m até o vértice AI0, de coordenadas N 8.763.772,914me E 607.999,05Im; deste segue confrontando com a propriedade de ISAIAS RAMOS AMADO, com azimute 36°01'59" por uma distância de 22,52m até o vértice AI, ponto inicial da descrição deste perímetro de 257,43 m. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros eventualmente interessados, ADVERTINDO-SE que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Avenida Getúlio Vargas, nº 518, Centro, Município de Tobias Barreto, CEP.: 49.300-000. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado uma única vez na forma da lei. Eu, João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira, Escrevente Autorizado, o digitei, conferi e assino. Tobias Barreto/SE, 17 de fevereiro de 2021.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ASSIS/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CONSTRUIR LOTEADORA LTDA

Vinicius Rocha Pinheiro Machado, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Assis, Estado de São Paulo. FAZ SABER, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que de acordo com o artigo 19, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, foram depositados neste Serviço Registral, situado na Avenida Rui Barbosa, n.º 890, térreo, Centro, o Requerimento, Memorial Descritivo e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da citada Lei, referente ao pedido de registro de LOTEAMENTO denominado "RESIDENCIAL VILLA BELA IV", situado na Rua Sebastião Luiz de Andrade, nesta cidade e comarca de Assis/SP, conforme desenho de localização abaixo, de propriedade da CONSTRUIR LOTEADORA LTDA, com sede nesta cidade de Assis/SP, na Rua José Vieira da Cunha e Silva, n.º 36, Centro, Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.044.418/0001-14, conforme matrícula n.º 70.445, desta Serventia. O aludido imóvel, com área total de 107.044,00 m², foi parcelado da seguinte forma: 292 lotes, com área total de 51.108,07 m², correspondente a 47,74% do imóvel; sistema viário com 27.034,15 m², correspondente a 25,26%; áreas institucionais com 7.493,06 m², correspondente a 7,00%; área verde com 13.059,45 m², correspondente a 12,20%; sistema de lazer com 8.349,27 m², correspondente a 7,80%, devidamente descritos e caracterizados no memorial e planta respectiva. O referido loteamento foi aprovado pelo Município de Assis/SP através do Decreto n.º 8.640/2021, de 02 de dezembro de 2021, cujo empreendimento foi aprovado junto ao GRAPROHAB conforme Certificado n.º 175/2021, expedido em 22 de junho de 2021. Decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação deste edital, na ausência de qualquer impugnação por parte de terceiros, proceder-se-á ao devido registro de que trata o artigo 19, parágrafo 1.º, da Lei n.º 6.766/79. Dado e passado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Assis/SP, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2022. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - AVARE/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AVARÉ

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MARIO FERREIRA SANTOS FILHO, LUIZ FERREIRA SANTOS, CLAUDIO FERREIRA SANTOS

JULIO ROVAI ORLANDI, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo, no cumprimento das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, aos 15/02/2022, através da PRENOTAÇÃO nº 255.959, Livro 1 - Protocolo, foram depositados neste Ofício, situado na Avenida Professor Celso Ferreira da Silva nº 01, Jardim Europa, pelos proprietários MÁRIO FERREIRA SANTOS FILHO casado com ELENI APARECIDA FERREIRA SANTOS, LUIZ FERREIRA SANTOS casado com SANDRA CRISTINA DE FREITAS CAYRES FERREIRA SANTOS e CLAUDIO FERREIRA SANTOS casado com MARA REGINA ROLIM DE SOUZA FERREIRA SANTOS, o requerimento, memorial descritivo, planta e demais documentos, devidamente autuados e que se acham à disposição para exame dos interessados, objetivando o registro de um loteamento para fins residenciais, de conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e demais legislações pertinentes, sobre uma área de 134.229,00 m², matriculada neste Ofício sob nº 75.330, com a denominação de "RESIDENCIAL FERREIRA SANTOS", localizado em Avaré-SP, composto por 134 (cento e trinta e quatro) lotes residenciais, distribuídos entre as 07 (sete) quadras, num total de 35.275,98 m² = 26,28%; SISTEMA VIÁRIO: num total de 16.752,01 m² = 12,48%; ÁREA INSTITUCIONAL: num total de 6.728,68 m² = 5,01%; ÁREA VERDE: num total de 69.518,03 m² = 51,79%; e SISTEMA DE LAZER: num total de 5.954,30 m² = 4,44%; ÁREA TOTAL LOTEADA: 134.229,00 m² = 100%, tudo conforme Memorial Descritivo e Planta aprovados pela Prefeitura de Avaré-SP, em 06/01/2022 (Processo 016/2020), e através do Decreto Municipal nº 6.623, de 22/12/2021, bem como pelo GRAPROHAB, através do certificado nº 198/2021, de 06/07/2021. Obras de Infraestrutura: Foi apresentado um Cronograma de Obras, aprovado pela Prefeitura de Avaré (processo n.º 016/2020), concedendo um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento, para a loteadora executar as obras de infraestrutura exigidas para o empreendimento, cujo cumprimento é garantido pela Escritura Pública de garantia hipotecária passada em favor do Município. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, para ser publicado por três (3) dias consecutivos, em sistema eletrônico, e afixado em local próprio deste Ofício, sendo que, na ausência de qualquer impugnação no prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação, proceder-se-á ao imediato registro de que trata o artigo 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Parcelamento do Solo Urbano). O arquivo anexo apresenta um croqui de localização da área loteada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - SAO PAULO/SP
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): CHRISTIANO BUCCIANI DE MAGALHAES RUIZ, MOIRA REYES PACHECO

O 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber, nos termos e para fins dos arts. 261 e 262 da Lei de Registros Públicos, que foi prenotada em 14 de fevereiro de 2022 sob o nº 569.044, escritura pública de 07 de janeiro de 2022 (Livro nº 617, Páginas nºs 391/392), apresentada por certidão de 21 de janeiro de 2022, lavradas pelo 30º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - SP, pela qual CHRISTIANO BUCCIANI DE MAGALHÃES RUIZ, RG nº 18.692.787-3-SSP-SP, CPF nº 248.157.108-80, brasileiro, administrador de empresas, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MOIRA REYES RUIZ, RG nº 38.193.837-2-SSP-SP, CPF nº 010.009.589-57, brasileira, administradora, residentes e domiciliados na Rua Anatolia, 195, cidade de São Paulo-SP, resolveu destinar ao domicílio de sua família,

instituindo como BEM DE FAMÍLIA o imóvel objeto da matrícula nº 45.065 deste 10º Oficial de Registro de Imóveis, consistente em: UMA CASA à Rua Anatolia nº 195, bairro Boaçaça, no 14º subdistrito, Lapa, e o terreno medindo 23,31m de frente, 10,39m de frente em curva para a esquina arredondada, 14,83m de frente para a Rua Bacopari, 23,76m e 31,48m, respectivamente nos lados direito e esquerdo vistos da esquina, por duas linhas que se encontram nos fundos onde não há dimensão, com a área de 678m², confrontando no lado direito com a casa nº 197 e no lado esquerdo com a casa nº 154 da Rua Bacopari. (Contribuinte nº 096.008.0023-5), com a cláusula de ficar referido imóvel isento de execução por dívidas posteriores à presente instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio. Ficam avisados os interessados de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 (trinta) dias contados da presente publicação, reclamar contra a instituição por escrito, perante esta Serventia, situada na Rua Inácio Pereira da Rocha nº 142, 1º andar, Vila Madalena, São Paulo-SP. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou publicar o presente edital aos 18 de fevereiro de 2022. Eu, (ass.), Flaviano Galhardo, Oficial, subscrevi.

BANCO DO BRASIL S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
COMARCA - ARAÇATUBA/SP

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 2022/950004 SUMÁRIO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação dos bem(ns) imóvel(is) descritos na Relação e Descrição dos Imóveis do presente edital 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 07/03/2022 às 15:30 Data do 2º leilão: 14/03/2022 às 15:30 Modalidade: online:<https://www.clebercardosoleiloes.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Maior Oferta de Preço (lance) 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL ["LEILOEIRO"] Nome: CLEBER CARDOSO PEREIRA, CPF: 101.187.178-55, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCESP 975, Telefone: (11)29786-710, E-mail: cleber@clebercardosoleiloes.com.br, Endereço: Rua Alfredo Pujol, 285, CEP: 02017-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO TAXA DE SERVIÇO PAGIMOVEL 1.5% sobre o valor do lance vencedor Fica eleito o foro da cidade de São paulo/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital. São paulo/SP, 17 de Fevereiro de 2022. Cleber Cardoso Pereira Cleber Cardoso Leilões; São Paulo/SP, CLEBER CARDOSO PEREIRA EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE O Banco do Brasil S.A., por intermédio do CESUP PATRIMÔNIO - PR, torna público que realiza, na forma da Lei nº 9.514/97 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, este processo licitatório na forma abaixo, utilizando-se do critério de julgamento de maior oferta de preço, para venda dos imóveis recebidos em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, relacionados abaixo, em Relação dos Imóveis, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL descrito no Sumário e Pagimovel®, de acordo com os termos deste Edital. O Leilão será realizado em sessão pública, admitindo-se lances exclusivamente via INTERNET, pelo site oficial do leiloeiro informado no Sumário deste Edital. A sessão pública para a disputa dos lances será realizada de acordo com as regras do presente Edital, nas datas e hora descritas no preâmbulo. O Edital com a descrição dos bens a serem leiloados estará disponível no site do leiloeiro acima descrito. Quando estiverem desocupados, sem prejuízo da exposição virtual, os bens poderão ser vistoriados pelos interessados, que, para esse fim, deverão entrar em contato com o leiloeiro pelo telefone e e-mail informados no Sumário do Edital. CONDIÇÃO DO IMÓVEL: Os imóveis relacionados e descritos neste Edital serão vendidos em caráter ad corpus, no estado de ocupação e conservação em que se encontram. PREÇO E PAGAMENTO: Os preços mínimos dos imóveis do primeiro e segundo leilão encontram-se discriminados na Relação dos Imóveis abaixo. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente Edital. No primeiro leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor igual ao valor do imóvel e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor do imóvel, observado o direito de preferência do devedor fiduciante, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. No segundo leilão, os imóveis serão ofertados pelo valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos e das contribuições condominiais, conforme §2º do art. 27, da Lei 9.514/97 e será vendido a quem oferecer MAIOR LANCE desde que igual ou superior ao valor da dívida. Os bens serão ofertados em reais para pagamento exclusivamente à vista. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 horas contados a partir do

envio do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças. COMISSÃO DO LEILOEIRO: O ARREMATANTE pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor ao leiloeiro oficial, a título de comissão. O ARREMATANTE deverá efetuar o respectivo pagamento em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro, até o primeiro dia útil após o envio dos dados bancários. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. TAXA DE SERVIÇO (Pós-Vendas): O ARREMATANTE pagará à Pagimovel® a taxa informada no Sumário do Edital que incidirá sobre valor do lance vencedor ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior. A Pagimovel® é unidade de negócios da empresa Resale Tecnologia e Serviços S.A., responsável pela prestação de serviços financeiros, documentais, de formalização e registros necessários pelo aperfeiçoamento do processo de compra, e é empresa devidamente contratada pelo Banco do Brasil S.A., conforme Contrato de Prestação de Serviços, Contrato n. 2019.7421.5642, assinado em 24.07.2019 e seu respectivo Aditivo n.01, assinado em 05.12.2019. O ARREMATANTE deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços, via plataforma de assinatura eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão. Após a aprovação da proposta pelo Banco do Brasil S.A., o ARREMATANTE terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promover o pagamento da importância da taxa de serviço. O valor da Taxa de Serviço da Pagimovel® não compõe o valor do lance ofertado. DIREITO DE PREFERÊNCIA: Até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2ºB do art. 27, da Lei 9.514/97. Nestes termos, caberá, ao devedor fiduciante, realizar o pagamento da arrematação até a data da realização do segundo leilão, no valor equivalente da sua dívida, acrescido de encargos e todas as despesas descritas no parágrafo acima citado. Ainda, sobre o valor a ser pago pelo devedor fiduciante, será acrescido a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a título de comissão do leiloeiro e a importância correspondente à taxa descrita no Sumário do Edital ou o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), o que for maior, a título de taxa de serviço da Pagimovel®. Caso o devedor fiduciante não efetuar o pagamento da dívida e demais encargos, nas condições e prazos previstos em lei e neste Edital, considerar-se-á desistente do exercício de preferência e o imóvel será vendido para aquele que ofertou maior lance. DA FORMALIZAÇÃO: O ARREMATANTE vencedor deverá encaminhar ao e-mail do LEILOEIRO, informado no Sumário deste Edital, os documentos exigidos pelo Banco do Brasil S.A., em até 02 (dois) dias úteis a partir da data do leilão, sob pena de ser considerado desistente. A alienação dos imóveis relacionados neste Edital será formalizada mediante: (a) a assinatura da Ata de Arrematação que será assinada eletronicamente pelo ARREMATANTE vencedor em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do leilão; (b) a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças que será assinado eletronicamente por todas as partes em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do leilão; (c) lavratura de Escritura Definitiva de Venda e Compra que deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outras Avenças e a quitação do preço imóvel. A Escritura Definitiva de Venda e Compra será lavrada no Tabelião de Notas de preferência do Banco do Brasil S.A., seguido pelo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. Ficarão a cargo do ARREMATANTE todas as despesas relativas aos procedimentos da arrematação, incluindo todos os impostos, taxas, inclusive cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro. O ARREMATANTE realizará o pagamento das despesas para a lavratura da Escritura Pública Venda e Compra no Tabelião de Notas e do registro no Cartório de Registro Competente por meio de guias, TED ou boleto bancário, conforme exigências do Tabelião de Notas e do Cartório de Registro Competente. Referidas guias e instruções para pagamento serão enviados pela Pagimovel®, em tempo hábil para pagamento. O ARREMATANTE terá o prazo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da convocação da Pagimovel®, para apresentar toda a documentação exigida pelo Tabelionato para formalização da Escritura Pública Venda e Compra e pelo Cartório de Registro Competente para o devido registro. A Pagimovel® adotará as ações necessárias para o registro da Escritura Pública de Venda e Compra no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartorárias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel (tanto para confecção da Escritura Pública de Venda e Compra como a certidão após o registro da venda) e outras necessárias para o registro, por conta do adquirente. Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, averbação de construção, regularização de área e alteração de sua descrição na matrícula do imóvel, do estado de uso e ocupação do solo ou outras descritas na Relação de Imóveis, todas as despesas decorrentes da sua regularização junto ao cartório imobiliário e órgãos competentes correrão por conta do adquirente. Existindo pendência judicial

sobre o imóvel, o adquirente se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o Banco do Brasil S.A. de prestar garantia pela evicção. Existindo valores não quitados de IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, o Banco do Brasil S.A. ficará responsável pela quitação dos valores devidos até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao ARREMATANTE junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, desde que estas não estejam mencionadas especificamente no lote do bem como de responsabilidade do ARREMATANTE. Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o ARREMATANTE se declarará informado do fato, assumindo expressamente todos os riscos e ônus decorrentes da desocupação, incluindo as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante propositura da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da lei nº 9.514/97. Registrada a Escritura Pública de Venda e Compra, todos os direitos e obrigações pertinentes ao imóvel, inclusive as descritas na Relação de Imóveis, serão atribuídos ao adquirente. O comprador somente será imitado na posse do imóvel após o recebimento, pelo Banco do Brasil S.A., do valor total ofertado no Leilão e o devido registro da Escritura Pública Venda e Compra no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. MULTA: Caracterizada a desistência, o ARREMATANTE vencedor perde, a título de multa, os valores equivalentes à comissão do leiloeiro e a taxa de serviço da Pagimovel®.

IMÓVEL - ID1 - Matrícula nº 111781 - Avenida Umuarama, nº 2020, Apto 401, Bloco Bloco 28, Bairro Umuarama

Nº do Lote: 1 ID: 92356 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 111781, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umuarama, 2020, Apto 401, Bloco Bloco 28, Condomínio Parque Arizona, Umuarama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior,® a serem pagos pelos compradores. Ficarão a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos

competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 119.565,52; Valor do 2º leilão: R\$ 117.268,32.

IMÓVEL - ID2 - Matrícula nº 111664 - Avenida Umuarama, nº 2020, Apto 204, Bloco Bloco 21, Bairro Umuarama

Nº do Lote: 2 ID: 92358 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 111664, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umuarama, 2020, Apto 204, Bloco Bloco 21, Condomínio Parque Arizona, Umuarama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior,® a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 120.078,21; Valor do 2º leilão: R\$ 118.696,81.

IMÓVEL - ID3 - Matrícula nº 111356 - Avenida Umuarama, nº 2020, Apto 104 Bairro Umuarama

Nº do Lote: 3 ID: 92374 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 111356, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umuarama, 2020, Apto 104, Condomínio Parque Arizona, Umuarama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se Clicksign fla9b4e2-c290-46bd-a6e2-e9b1b18b2fe7 expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.114,85; Valor do 2º leilão: R\$ 116.728,23.

IMÓVEL - ID4 - Matrícula nº 94677 - Avenida Umuarama, nº 2011, Apto 305, Bloco Bloco 08, Bairro Jardim Panorama

Nº do Lote: 4 ID: 92381 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 94677, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Araçatuba, Avenida Umuarama, 2011, Apto 305, Bloco Bloco 08, Alta Vista Condomínio Clube, Jardim Panorama, Araçatuba, SP, 16013-150. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem

pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 118.632,69; Valor do 2º leilão: R\$ 123.342,70.

COMARCA - ATIBAIA/SP

IMÓVEL - ID5 - Matrícula nº 95823 - Rua Araraquara, nº 378, Bairro Jardim Paulista

Nº do Lote: 5 ID: 98465 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 95823, Registro de Imóveis de Atibaia, Rua Araraquara, 378, Quadra Quadra 27, Lote Lote 01, Jardim Paulista, Atibaia, SP, 12947-400. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações

necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 1.200.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 928.134,79.

COMARCA - BAURU/SP

IMÓVEL - ID6 - Matrícula nº 108124 - Rua Estados Unidos, nº 4-59, Apt. 302, Bloco Bloco 02, Bairro Jardim Terra Branca

Nº do Lote: 6 ID: 96525 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 108124, 1º Registro de Imóveis de Bauru, Rua Estados Unidos, 4-59, Apt. 302, Bloco Bloco 02, Terra Brasilis Residencial Guanabara, Jardim Terra Branca, Bauru, SP, 17054-100. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função

colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade dos riscos inerentes à penhora averbada na matrícula do imóvel, exonerando o Vendedor de prestar garantia pela evicção. viii) como contribuição à diligência jurídica do Comprador, identificamos ação judicial (nº 1017181-56.2015.8.26.0071) que pode envolver o proprietário do imóvel, o imóvel ou de alguma forma estar relacionada ou impactar na alienação pretendida. Fundamental a avaliação desta ação judicial pelo Comprador para a tomada de decisão de compra o que, contudo, não exclui a existência de outras ações judiciais e fatos que devem ser tratados na análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas a ser feita pelo Comprador. ix) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. x) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 140.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 180.516,21.

COMARCA - BOTUCATU/SP

IMÓVEL - ID7 - Matrícula nº 51216 - Rua Doutor José Barbosa de Barros, nº 1630, Apto 104, Bloco Bloco 05, Bairro Jardim Paraíso

Nº do Lote: 7 ID: 92235 Descrição legal: Apartamento, residencial, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 51216, 2º Registro de Imóveis de Botucatu, Rua Doutor José Barbosa de Barros, 1630, Apto 104, Bloco Bloco 05, Condomínio Edifício Parque Bavaria, Jardim Paraíso, Botucatu, SP, 18610-307. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) a responsabilidade pelos riscos, bem como o adimplemento de todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, tarifas privadas, tais como água, luz, gás, telefone, internet e tv à cabo; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação,

terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 129.082,00; Valor do 2º leilão: R\$ 117.251,20.

COMARCA - MAIRIPORÃ/SP

IMÓVEL - ID8 - Matrícula nº 6136 - Alameda dos Coqueiros, nº 218, Bairro Capoavinha

Nº do Lote: 8 ID: 98326 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6136, Registro de Imóveis de Mairipora, Alameda dos Coqueiros, 218, Quadra Quadra D, Lote Lote 10, Residencial Iporã, Capoavinha, Mairiporã, SP, 07629-806. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores.. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas

averebações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 595.803,59; Valor do 2º leilão: R\$ 261.580,70.

COMARCA - RIBEIRÃO PRETO/SP

IMÓVEL - ID9 - Matrícula nº 76660 - Rua Doutor João Gomes Rocha, nº 571, Apto 21 Bairro Jardim Irajá

Nº do Lote: 9 ID: 93471 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 76660, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Doutor João Gomes Rocha, 571, Apto 21, Condomínio Edifício Cláudia e Emerson, Jardim Irajá, Ribeirão Preto, SP, 14020-550. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficarà a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão Clicksign fl9a9b4e2-c290-46bd-a6e2-e9b1b18b2fe7 função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficarà a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 290.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 164.110,58.

IMÓVEL - ID10 - Matrícula nº 175102 - Rua Antônia Mugnatto Marincek, nº 2105, Apto 13, Bloco Bloco D, Bairro Bairro das Palmeiras

Nº do Lote: 10 ID: 92135 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 175102, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Antônia Mugnatto Marincek, 2105, Apto 13, Bloco Bloco D, Torre Torre 6, Condomínio Vitta Domingos Angerami, Bairro das Palmeiras, Ribeirão Preto, SP, 14078-405. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 125.781,52; Valor do 2º leilão: R\$ 121.250,09.

IMÓVEL - ID11 - Matrícula nº 169962 - Rua Francisco de Almeida, nº 1100, Apto 305, Bloco Bloco 17, Bairro Parque São Sebastião

Nº do Lote: 11 ID: 92627 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 169962, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Francisco de Almeida, 1100, Apto 305, Bloco Bloco 17, Parque Royal Garden, Parque São Sebastião, Ribeirão Preto, SP, 14093-230.

Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficarà a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador assume a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficarà a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 137.616,83; Valor do 2º leilão: R\$ 119.110,69.

COMARCA - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

IMÓVEL - ID12 - Matrícula nº 106473 - Rua Major Vergílio de Lima, nº 384, Apto 23-C, Bloco Bloco C, Bairro Loteamento Porto Seguro

Nº do Lote: 12 ID: 96800 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 106473, 1º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, Rua Major Vergílio de Lima, 384, Apto 23-C, Bloco Bloco C, Residencial Carpe Diem, Loteamento Porto Seguro, São José do Rio Preto, SP, 15040-426. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficarà a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em

cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 200.684,53; Valor do 2º leilão: R\$ 199.053,82.

COMARCA - TAUBATÉ/SP

IMÓVEL - ID13 - Matrícula nº 145462 - Rua Helvino Moraes, nº 1000, Apartamento 304, Bloco Bloco 14, Bairro Cavarucanguera

Nº do Lote: 13 ID: 91811 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 145462, Registro de Imóveis de Taubate, Rua Helvino Moraes, 1000, Apartamento 304, Bloco Bloco 14, Residencial Parque Treton, Cavarucanguera, Taubaté, SP, 12070-450. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências

informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97; vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 198.916,23; Valor do 2º leilão: R\$ 129.156,80.

IMÓVEL - ID14 - Matrícula nº 145686 - Avenida Helvino de Moraes, nº 1000, Apto 304, Bloco Bloco 28, Bairro Vila São José

Nº do Lote: 14 ID: 92260 Descrição legal: Apartamento, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 145686, Registro de Imóveis de Taubate, Avenida Helvino de Moraes, 1000, Apto 304, Bloco Bloco 28, Residencial Parque Trenton, Vila São José, Taubaté, SP, 12070-450. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores. Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. vii) o Comprador terá direito ao uso da vaga de garagem mencionada no anúncio e identificada nos documentos de aquisição. A propriedade da vaga de garagem, por sua vez, depende de sua expressa identificação na matrícula do imóvel, o que deve ser verificado pelo adquirente. Em todos os casos, os encargos condominiais e tributários decorrentes do uso e/ou propriedade da vaga de garagem deverão ser suportados pelo adquirente exceto se expressamente informado em sentido contrário nos documentos de aquisição. viii) o Comprador assume

a responsabilidade pela realização de providências e pagamento das custas necessárias à regularização do imóvel, referente ao registro do Habite-se, perante os órgãos competentes. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor Valor do 1º leilão: R\$ 197.557,82; Valor do 2º leilão: R\$ 132.723,61.

COMARCA - VALENTIM GENTIL/SP

IMÓVEL - ID15 - Matrícula nº 47682 - Rua Rogério Antonio Sales Domingues, nº 602, Bairro Jardim Barreto

Nº do Lote: 15 ID: 92354 Descrição legal: Casa, Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 47682, Registro de Imóveis de Votuporanga, Rua Rogério Antonio Sales Domingues, 602, Quadra Quadra 41, Lote Lote 12, Jardim Barreto, Valentim Gentil, SP, 15520-000. Sobre o valor arrematado, considerar mais 5,0 % de comissão de leilão e + R\$750,00 ou 1,5% de taxa de serviços Pagimovel, o que for maior, a serem pagos pelos compradores Ficará a cargo do COMPRADOR: i) o Imóvel encontra-se ocupado por terceiro, assumindo o Comprador a responsabilidade exclusiva dos riscos, providências e custas necessárias à desocupação, bem como todos e quaisquer débitos pendentes de tarifas públicas, e tarifas privadas, quando houver, sem prejuízo das medidas judiciais, extrajudiciais e eventuais despesas para a desocupação e regularização do imóvel; ii) a escritura será lavrada apenas no Tabelião de Notas de escolha exclusiva do Vendedor, após a quitação integral do imóvel nos casos de parcelamento da compra, sendo que as despesas necessárias com a celebração da lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis competente, o respectivo imposto de transmissão, taxas, custas e emolumentos em cartório, incluindo despesas relativas a certidões e/ou procurações necessárias para a formalização da venda, correrão sob a responsabilidade do Comprador. Ainda, nos casos de imóveis oriundos de leilão de alienação fiduciária, a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra ficará condicionada à averbação dos Leilões Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel pelo Vendedor, conforme estabelecido na Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; iii) a transmissão dos direitos da posse do imóvel está condicionada à quitação integral do preço do bem e a comprovação do registro da escritura na matrícula do imóvel; iv) as reformas e os reparos de qualquer origem, incluindo as benfeitorias necessárias e a regularização de quaisquer delas perante os órgãos públicos como Prefeitura, Registro de Imóveis ou INSS, ficarão à cargo do Comprador, uma vez que o imóvel é adquirido no estado em que se encontra; v) a análise jurídica e completa do Imóvel e de dívidas relacionadas é de responsabilidade exclusiva do Comprador, conforme sua conveniência e avaliação do negócio para tomada de decisão de compra. Eventuais informações de ações judiciais e pendências informadas pelo Vendedor desde já, bem como outras informadas no curso da negociação, terão função colaborativa uma vez que a responsabilidade de análise e diligência é do Comprador e tal risco compõe a base da contratação e a formação do preço do bem; vi) até a data do segundo leilão, é assegurado, ao devedor fiduciante, seu direito de preferência na aquisição do imóvel, conforme previsto no §2º do art. 27, da Lei 9.514/97. Ficará a cargo do VENDEDOR: i) a quitação do IPTU, ITR, CCIR, laudêmio e condomínio, quando aplicável, somente até a efetivação do registro da transferência do imóvel ao Comprador junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, salvo estipulação contratual em sentido contrário; ii) a responsabilidade pelas averbações dos Leilões Públicos Negativos e do Termo de Quitação na matrícula do imóvel, conforme estabelecido no art. 27 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997. Honorários: i) os honorários indicados no contrato de prestação de serviços deverão ser pagos diretamente na plataforma Pagimovel®, após a aprovação da proposta de compra pelo Vendedor. Valor do 1º leilão: R\$ 94.527,67; Valor do 2º leilão: R\$ 97.155,94.

Assinado por CLAUDIA VALERIA MARTINS DUARTE (69338108600)
Data: 23/02/2022 17:47:42 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.

